



AVALIAÇÃO CONJUNTA

**DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/PNUD
SOBRE O SISTEMA JUDICIAL**



RELATÓRIO DA MISSÃO

TIMOR LESTE

Novembro de 2002

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANÁLISE DA SITUAÇÃO.....	3
2.1. Os Tribunais	4
2.1.1. Conselho Superior da Magistratura	5
2.1.2. Juizes	6
2.1.3 Administração dos Tribunais	7
2.2. Serviços do Ministério Público.....	8
2.3 Defesa Pública.....	12
2.4 Ministério da Justiça	14
2.4.1. Consultor Legal e Legislativo.....	15
2.4.2. Centro de Formação Jurídica	15
2.4.3. Intérpretes	16
2.5. Informação e Comunicação no seio do Sistema Judicial.....	17
2.6. Mentores	19
2.6.1. Lições Aprendidas	20
3. RECOMENDAÇÕES.....	21
3.1. Tribunais	21
3.1.1. Juizes	21
3.1.2. Administração dos Tribunais	21
3.2. Serviços do Ministério Público.....	22
3.3. Defensor Público.....	24
3.4. Ministério da Justiça	25
3.5. Conselho Superior da Magistratura	28
3.6. Tecnologia de Comunicação e de Informação.....	28
3.6.1. Atingir o Alvo.....	28
3.6.2. Oecussi – Um Caso Especial.....	29
3.6.3. Organização de serviços de TI no seio do Sistema Judicial.....	29
3.6.4. Prestação de Serviços de TI	30
3.6.5. Destaque dos serviços de TI a serem prestados pela Unidade de TI.....	30
3.6.6. Necessidades em termos de Informação de Segurança.....	31
3.7. Mentores	31
3.7.1. Expansão do Programa de Mentores.....	31
3.7.2. Clarificação e Estabelecimento de Prioridades para o Papel dos Mentores	32
3.7.3. Atribuição de Poderes aos Mentores.....	33
3.7.4. Questões Relativas à Gestão do Programa.....	33
3.7.5. Estruturas Relativas à Gestão de Programas.....	34
4. CONCLUSÃO	35
ANEXO 1 - MATRIZ DE DOADORES	37
ANEXO 2 - MEMBROS DA EQUIPA	41
ANEXO 3 - PROGRAMA DA MISSÃO	42
ANEXO A - ACESSO À JUSTIÇA POR PARTE DE INDIVÍDUOS SUJEITOS A PRÉ-JULGAMENTOS OU A DETENÇÕES ILEGAIS EM TIMOR-LESTE.....	44

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta as conclusões de uma missão conjunta entre o Governo de Timor-Leste e o PNUD que teve como objectivo avaliar o sistema judicial com o intuito de desenvolver um enquadramento para um programa de assistência técnica ao longo de três a cinco anos para capacitar as instituições em causa. Em especial, foi pedido à missão que analisasse a capacidade institucional da secção de Crimes Comuns dos Tribunais de Comarca, do Tribunal de Recurso, do Gabinete de Defesa Pública, do Gabinete do Ministério Público, do Centro de Formação Jurídica, e das funções de redacção legislativa e de coordenação do Ministério da Justiça. Para além disto, a missão foi igualmente encarregue de analisar o programa de mentores corrente do PNUD no seio da magistratura.

A missão foi levada a cabo durante um período de duas semanas em Novembro de 2002. A equipa de 10 membros era composta por agentes do Ministério da Justiça e por representantes da UNMISSET e do PNUD.¹ A equipa desenvolveu longas consultas e elaborou uma avaliação de campo das condições em Oecussi. O resultado da Missão foi um primeiro esboço do presente relatório que contém uma análise de situação de cada instituição e respectivas recomendações. Todavia, as restrições em termos de tempo impediram a missão de visitar Baucau e Suai ou de consultar todos os vários interessados, pelo que no seguimento da missão, o Governo e o PNUD levaram a cabo mais diálogo com os parceiros chave e os beneficiários do programa em Dezembro de 2002 e Janeiro de 2003, resultando neste relatório que será a base do trabalho da próxima missão de formulação (10-21 de Fevereiro).

Contudo, a formulação do projecto não será apenas baseada neste relatório e em novas consultas aos parceiros, mas terá também em conta o exercício de orientação e os Planos de Acção Anuais que o Governo se encontra a desenvolver e que consiste na definição de prioridades e sequenciação dos objectivos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Nacional, no programa de estabilidade do governo e no segundo relatório trimestral da Programa Transitório de Apoio (PTA).

2. ANÁLISE DA SITUAÇÃO

O Governo de Timor-Leste reconhece que o estabelecimento de sistemas legais e judiciais eficazes é de importância crítica para o desenvolvimento da nação. Desta forma, o Plano de Desenvolvimento Nacional (PDN) de 2002 coloca as intervenções seguintes entre outras como sendo revestidas de uma importância especial : elaboração do enquadramento legal para a nação, reintrodução do português e do tetum como as línguas de trabalho efectivas para a administração da justiça, desenvolvimento da capacidade legal necessária para servir o Governo através das instituições essenciais para o funcionamento devido do sistema legal e judicial e facilitação do acesso à justiça por parte das mulheres. Neste contexto o PDN no seu Programa de Desenvolvimento Institucional identifica “a criação de um Centro de Formação Jurídica e de um Gabinete de Defesa Pública como agências independentes” como sendo prioridades importantes para o Governo. O Programa Legislativo destaca a “formulação de uma agenda legislativa para o Governo” e a “capacitação no sentido de preparar propostas para legislação...” como sendo de grande importância. Igualmente importante para os termos de referência da missão é a promoção do acesso à justiça, em especial no que toca às mulheres, segundo o Programa de Direitos e de Igualdade.

¹ Ver Anexo 2

Não obstante esta ênfase colocada pelo Governo e pelos parceiros de desenvolvimento na adopção de um enquadramento legal eficaz e de capacitação para a administração da justiça, o progresso até à data tem sido lento e afiguram-se futuros desafios de grande monta.

Existe um descontentamento generalizado com o funcionamento actual do sistema judicial de Timor-Leste. Muitos consideram que este está parcialmente paralisado, apontando como prova disso os processos por resolver que se amontoam, as decisões inconsistentes e as ordens ilegais. Vários factores contribuem para os problemas actuais.

- ❑ Transição para a independência desde a ocupação por parte da Indonésia, através da administração das Nações Unidas;
- ❑ Os impactos devastadores da ocupação indonésia e da longa luta pela liberdade que se seguiu na base de recursos humanos de Timor-Leste;
- ❑ A transição de um sistema legal em língua indonésia para um sistema de direito civil em português e em tetum;
- ❑ Desenvolvimento institucional em relação ao sistema judicial parado. Vários componentes institucionais chave (o Tribunal de Recurso, o Conselho Superior de Magistratura, o Gabinete do Ministério Público, o Gabinete da Defesa Pública) ainda não estão em funcionamento total;
- ❑ Falhas e inconsistências nas leis existentes;
- ❑ Dificuldades em estabelecer um equilíbrio entre questões relativas a abusos no passado; necessidades imediatas no período de transição; e desenvolvimento a longo prazo de um sistema judicial eficaz, independente e personalizado, operado por pessoal qualificado e da mais alta integridade profissional;
- ❑ Dificuldades em estabelecer um equilíbrio entre o exercício da autoridade no interesse da responsabilização e interferências reais ou aparentes com a independência e com a autonomia entre os componentes institucionais do sistema de justiça;
- ❑ Falta de consciencialização comunitária em relação ao processo judicial e aos direitos salvaguardados pelo sistema;
- ❑ Um ambiente geral de falta de confiança e de disposição para comunicar, muito menos cooperar, entre os componentes institucionais do sistema judicial;
- ❑ Tensões entre alguns funcionários nacionais e internacionais a trabalhar na magistratura em Timor-Leste.

2.1. Os Tribunais

O sistema judicial em Timor-Leste está de momento na sua fase embrionária. Em Agosto de 1999 não havia um único juiz em todo o território de Timor-Leste, e somente cerca de 70 pessoas tinham formação jurídica. Em 2001, após alguns cursos de formação intensiva, foram provisoriamente nomeados pela ONU 25 juizes, 13 procuradores, 10 defensores e 12 escrivães.² Actualmente existem 17 juizes de instrução, 6 juizes de investigação, 9 procuradores e 9 defensores a prestar serviço em quatro tribunais de comarca: Díli, Oecussi, Baucau e muito recentemente Suai. Todos estes estão ainda à experiência. Para além destes funcionários do estado, existe ainda uma escassez geral de juristas no país – uma carência que deverá continuar por algum tempo, em face da ausência de uma faculdade de direito na única universidade pública em Timor-Leste.

² Estes números não têm em conta a nomeação de juizes, procuradores e defensores internacionais, nomeados em especial para casos de “Crimes Graves”.

2.1.1. Conselho Superior da Magistratura

Tal como está estabelecido na secção 128 da Constituição e no recém promulgado Estatuto de Magistrados Judiciais, o Conselho Superior da Magistratura deverá ser formado em breve. Os nomes dos dois membros do Conselho eleitos respectivamente pelo Parlamento Nacional e pelos juizes probatórios e os dois membros designados respectivamente pelo Presidente da República e pelo Governo esperava-se serem anunciados antes do final de 2002³. O Presidente do Supremo Tribunal deverá por lei ser o Presidente e o quinto membro do Conselho Superior. Todavia, até que o Supremo Tribunal esteja em funcionamento, a lei prevê que o Presidente do Tribunal de Relação presida ao Conselho Superior. De momento, não existe Presidente do Tribunal de Relação. De facto, o tribunal é composto apenas por um juiz probatório e cessou dessa forma as suas funções, o que resultou no amontoar de 39 casos. As Nações Unidas desenvolveram esforços no sentido de trazer dois juizes internacionais para o Tribunal de Relação, mas segundo os Estatutos estes não podem assumir funções até que sejam nomeados pelo Conselho Superior. Os Estatutos exigem igualmente que o Parlamento Nacional eleja um juiz probatório para o Tribunal de Relação como medida transitória,⁴ mas até à data o Parlamento ainda não o fez. Para além disso, nem a Constituição nem o Estatuto especificam um mecanismo de nomeação ou de eleição do Presidente do Tribunal de Relação. Ambos os instrumentos apenas declaram que o Presidente da República deverá nomear o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça sujeito a ratificação por parte do Parlamento.⁵ Em conjunto, estas inconsistências legais podem complicar a nomeação do quinto membro presidente do Conselho Superior e podem exigir um consenso político, bem como talvez uma emenda às medidas transitórias dos Estatutos. Até lá, contudo, todas as indicações apontam no sentido de que os outros quatro membros irão assumir as suas funções sem demora.

Assim que o Conselho Superior esteja implementado, irá desempenhar um papel vital no moldar do sistema judicial. Para além de retirar a gestão e o controlo disciplinar da magistratura, tem igualmente o mandato para supervisionar as inspecções judiciais e para propor ao Parlamento iniciativas de legislação referentes ao sistema judicial. Em estas e em outras áreas é também permitido segundo os Estatutos procurar aconselhamento técnico por parte de mentores internacionais para juizes que estejam a prestar serviço no território.

O Conselho Superior irá eventualmente ter o seu próprio secretariado de modo a facilitar e a prestar assistência aos seus trabalhos. Os Estatutos prevêem que os oficiais de justiça designados deverão levar a cabo as funções de secretariado até que possam ser obtidos os recursos necessários para que o dito secretariado entre em funcionamento. Uma vez que os “oficiais de justiça” já têm excesso de trabalho, e em face da importância vital do secretariado, poderá ser solicitada pelo Conselho Superior num futuro próximo assistência por parte dos parceiros de desenvolvimento em relação ao estabelecimento do secretariado.

³ À data de 23 de Janeiro, quatro dos cinco membros do Conselho Superior de Justiça tinham já sido nomeados. O quinto membro será o Presidente do Tribunal de Relação

⁴ Secção 116 dos Estatutos

⁵ Embora não faça qualquer diferença para a nomeação do Presidente do Tribunal de Relação, os Estatutos incluem uma medida transitória que concede poderes ao Tribunal de Relação para exercer as competências pertencentes ao Supremo Tribunal até que este último entre em funcionamento. Algumas partes argumentam que esta medida lida em conjunto com o parágrafo 3 da secção 124 da Constituição sobre a nomeação do Presidente do Supremo Tribunal implica que deverá ser seguido o mesmo procedimento com base provisória para a nomeação do Presidente do Tribunal de Relação.

2.1.2. Juizes

Os Tribunais são alvo de várias queixas, muitas das quais dirigidas aos juizes de investigação.⁶ As queixas incluem: ordens que não estão de acordo com a lei; falha em garantir a libertação assim que os mandatos prescrevem ou que as penas sejam cumpridas; demoras e atrasos; falta de capacidade, de conhecimentos e de qualificações; falta de disponibilidade por parte dos juizes (em especial em feriados não oficiais) e uma relutância em levar a cabo audiências durante a tarde. Por sua vez, os juizes queixam-se do seu estatuto não determinado – uma vez que estão “à experiência” e que as suas nomeações ainda não foram confirmadas formalmente. Os juizes queixam-se ainda da necessidade de assistirem às sessões de formação no Centro de Formação Judicial (CFJ), não deixando de trabalhar, durante semanas e semanas, às vezes duas em quatro semanas, com um prazo muito limitado de aviso, causando atrasos nas audiências e no seu trabalho em geral. A formação não é vista pelos juizes como relevante porque não é baseada em leis ou procedimentos aplicáveis a Timor-Leste, nem é centrada em funções específicas para os vários funcionários judiciais.⁷ Além de que a falta de material e de interpretação adequadas impedem. Pelo que o sentimento generalizado entre os juizes é o de que a formação judicial fornecida é inapropriada e/ou incompreensível. Comentários adicionais relacionam-se com queixas relativas à falta de experiência, falta de conhecimentos de direito civil e ineficácia dos mentores. No entanto apenas uns poucos tentaram usar os serviços dos mentores, e os que o fizeram declararam-se bastante satisfeitos. Existe uma separação clara entre os juizes e os mentores, embora os juizes estejam lentamente a encurtar esta distância e a responder às iniciativas por parte dos mentores.

Em relação à questão dos atrasos no processamento dos casos, os juizes queixam-se acerca da existência de poucos intérpretes disponíveis para a tradução entre as muitas línguas e dialectos falados nos tribunais. Além de que os próprios oficiais de justiça não têm formação na tomada de notas e não se encontram nos seus locais de trabalho durante o horário laboral. Outra causa de atrasos é os suspeitos não aparecerem⁸ ou não serem acompanhados pelo procurador ou defensor público. Os juizes queixam-se ainda das más práticas de arquivamento, falta de orçamento e de meios de transporte para os juizes de investigação. A comunicação entre os juizes e os procuradores ou entre os juizes e os defensores públicos é mínima. Uma vez que o Conselho Superior da Magistratura acabou de ser nomeado, não tem havido linhas de autoridade e existe pouca responsabilização. Os desentendimentos de comunicação sucedem-se e tomam por vezes a forma de acusações de interferência Executiva na independência dos juizes. Os críticos dos juizes sentem que existem deficiências na ética de trabalho de alguns deles. A recente greve por parte dos juizes deu azo a mais críticas, e há alegações de que alguns juizes são “demasiado amigos com os meios de comunicação” mesmo no que toca a casos pendentes que têm em mãos. Um juiz queixa-se que os juizes nem sempre são respeitados pelo público e a sua autoridade é diminuída pelas constantes referências aos juizes como sendo estagiários e como tal inexperientes. Interferências por parte do Executivo é por vezes referida por parte dos juizes.⁹

⁶ Por exemplo, a prática corrente de alguns juizes de investigação é de guardarem os seus próprios registos dos processos bem como das ordens que emitem. Em resultado disto torna-se difícil obter um retractor fiel dos processos junto destes juizes de investigação. Mais importante ainda, é difícil controlar o número de mandatos de prisão emitidos e executados, as ordens de detenção ou de liberdade condicional emitidas, etc.

⁷ Oficiais de justiça, procuradores, juizes e defensores assistem a sessões conjuntas de formação

⁸ Por vezes um suspeito libertado de prisão preventiva torna-se difícil de encontrar e não aparece a julgamento

⁹ Particularmente mencionado é o caso dos services de fronteiras

Comentários adicionais dos juízes reflectem ainda outras questões:

Os salários são demasiadamente baixos, há uma necessidade de clarificar que sistema legal e procedimentos de comunicação interna serão estabelecidos e quando terá lugar o desenvolvimento de um código penal timorense.¹⁰

Os juízes pretendem ainda um aumento da receptividade e do conhecimento mútuo dos papeis das diferentes instituições: o executivo e o judicial. Mais, alguns juízes consideram que os critérios de avaliação dos seus pares sejam clarificados.

Em face dos numerosos constrangimentos com que a missão teve de lidar, nem sempre a equipa foi capaz de determinar se as várias percepções são justificadas ou não, mas suficiente será dizer que elas demonstram de forma ampla a necessidade vital de desenvolver canais efectivos de comunicação entre os vários actores que em conjunto constituem o sistema judicial de Timor-Leste.¹¹

2.1.3 Administração dos Tribunais

Entre a miríade de problemas com que se deparam os administradores de tribunal em Timor-Leste, talvez o que esteja a causar mais perda de momento seja a falta de um sistema de informação eficaz que permita acompanhar o progresso dos casos desde a sua entrada no sistema até à sua resolução. A falta de um sistema nestes moldes significa que os casos, e em consequência as pessoas, podem ficar efectivamente “perdidos” no sistema. Todos os Tribunais no país registam de modo quase uniforme os problemas relacionados com a administração de tribunais, em maior ou menor grau. Por exemplo, os problemas na mudança de sistema de administração de tribunal do indonésio para o actual, através do Regulamento da UNTAET N. 13/2000: os oficiais de justiça seguem em grande medida as práticas que aprenderam durante o sistema indonésio, expressando confusão relativamente a que procedimentos e “sistema” deverão ser implantados e como segui-los diariamente. Acrescentam ainda que o facto de terem mentores provenientes de diferentes sistemas legais aumenta a confusão. Os escrivães do tribunal tomam geralmente notas por escrito dos procedimentos do tribunal, mas estas são muito breves e inadequadas, o que faz com que não sejam realmente úteis. Estas são por sua vez complementadas por notas à mão igualmente parcas redigidas pelos juizes. A ausência de relatórios completos por escrito de procedimentos legais impede o desenvolvimento do direito e da administração da justiça em Timor-Leste. Por exemplo, as decisões relativas a assuntos processuais são geralmente feitas por via oral, o que significa que os juizes de apelação não estarão devidamente informados quando os casos lhes chegarem às mãos.¹²

A formação de escrivães de tribunal sob o programa de mentores tem sido útil, mas é direccionada apenas para tarefas específicas, não permitindo assim uma compreensão mais ampla do papel e das responsabilidades envolvidos na administração de um tribunal. De momento estão a trabalhar dois mentores de escrivães de tribunal no Ministério da Justiça,

¹⁰ Um juiz comentou que é aqui que a “verdadeira” formação começa. Contudo, de acordo com as prioridades governamentais, a redacção de um novo código penal e de procedimentos criminais, assim como de um código civil, não é ainda uma prioridade, uma vez que já existem leis nesta área. Ao invés, a visão do governo é a de que as leis existentes podem ser usadas, embora melhoradas.

¹¹ Embora a missão tenha desenvolvido esforços no sentido de consultar com detalhe todos os juizes de Tribunais de Comarca, não foi capaz de o fazer na extensão que desejava.

¹² Programa de Monitoração do Sistema Judicial “O Direito de Recorrer” Outubro de 2002.

mas não existem quaisquer mentores de escriturais sob o projecto do PNUD. Continua a haver uma falta de práticas de trabalho padrão e de rotinas a serem seguidas pelo pessoal dos tribunais. Para além disso, a falta de clareza sobre as regulações existentes cria confusão especialmente no que diz respeito às investigações e às ordens dos tribunais para a libertação de prisioneiros, que com frequência não são compreendidas pelos oficiais das prisões. De igual modo, os juizes nem sempre informam correctamente a administração dos tribunais sobre o período de detenção que foi ordenado. Em resultado disto, nem sempre o administrador de tribunal é capaz de informar o juiz quando o período de detenção termina. Existem igualmente discrepâncias nos registos dos tribunais e nos registos das prisões. Segundo o sistema indonésio existia um juiz coordenador que fazia a ligação com os oficiais das prisões, mas esta figura não está prevista no sistema actual.

No centro das preocupações dos oficiais de justiça está a falta de estruturas físicas (isto é, não existem linhas telefónicas para Oecussi, Suai e Baucau)¹³; a falta de descentralização do orçamento para os tribunais¹⁴; a falta de fundo de maneio, a excessiva procura dos seus serviços e do pessoal, e a falta de veículos¹⁵. Outra preocupação apresentada é a falta de respeito pela autoridade do Administrador de Tribunal entre os juizes (em termos de respeito pelos procedimentos estabelecidos).

Por fim, de forma a garantir a imparcialidade e a independência da magistratura, um registo eficaz serve muitas vezes como um intermediário entre os juizes e outras partes que interagem com os tribunais, como sejam os agentes de governo, os meios de comunicação, o público e as partes interessadas. A política de administração de tribunais de Timor-Leste ainda está só parcialmente estabelecida, e é deveras frágil. Será necessário consolidá-la de modo a que se torne eficaz e independente. Sem dúvida que o papel e as competências do registo devem ser definidas com clareza e tanto os tribunais como as partes que usem os seus serviços devem entender as suas funções com clareza, de forma a acelerar o funcionamento dos tribunais.

2.2. Serviços do Ministério Público

A secção 134 da Constituição de Timor-Leste prevê a nomeação de um Conselho Superior para o Ministério Público. A competência, organização e funcionamento do Conselho Superior para o Ministério Público deverão ser determinados por lei. Contudo, o Parlamento ainda não adoptou uma lei nesses moldes e como consequência disso os procuradores continuam sujeitos à Regulação 2000 / 16 da UNTAET. Embora o Governo tenha analisado dois esboços de lei distintos¹⁶ nenhum deles foi submetido ao Parlamento uma vez que nos seus formatos actuais não são considerados relevantes para o contexto do país. É de esperar que seja preparado um novo esboço ao longo dos próximos meses e que este seja apresentado ao Parlamento até Junho de 2003, após consultas apropriadas com os depositários.

De momento existem nove procuradores em Timor-Leste a trabalhar sob a supervisão do Procurador-Geral. Estes procuradores trabalham em quatro tribunais de comarca; Díli, Baucau, Oecussi e Suai. De presente existem dois procuradores em serviço no Tribunal de Comarca de Díli (assistidos por dois colegas nomeados para o Tribunal de Suai que estão de

¹³ O Ministro da Justiça está a adquirir telemóveis com cartões pre-comprados para os tribunais distritais

¹⁴ Formação em questões orçamentais serão incluídas no programa de formação do CFJ

¹⁵ O acesso aos veículos é limitado pelas normas de aprovisionamento do governo

¹⁶ Um submetido pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e outro pelo Gabinete do Procurador-Geral.

momento a trabalhar em Díli), o qual enquanto Tribunal da cidade que é capital do país tem o maior número de casos. O Procurador Geral Adjunto para crimes comuns está sediado em Díli, mas regra geral não comparece no Tribunal. Todos os agentes do ministério público incluindo o procurador-geral estão a trabalhar à experiência, uma vez que ainda não teve lugar qualquer avaliação para determinar se devem ser nomeados efectivamente. Esta continua a ser uma questão vital e deverá ser resolvida assim que tal seja possível.

De acordo com a secção 132 da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, os agentes do ministério público são responsáveis não só pela prossecução das ofensas criminais como igualmente pela defesa do estado em matérias civis e administrativas. Este papel duplo pode por vezes ser confuso para procuradores pouco experientes.

Existe de momento um mentor do PNUD a trabalhar com os procuradores de crimes comuns, o qual é também o mentor coordenador do projecto do PNUD, e desta forma o responsável por várias tarefas administrativas fora do âmbito do serviço de mentor. Existe igualmente um escrivão internacional da UNMISSET a trabalhar com os quatro funcionários administrativos do ministério público.

Os registos mantidos pelo pessoal administrativo do ministério público¹⁷ indicam que desde Janeiro a Novembro de 2002 foram reportados 1285 casos ao gabinete de crimes comuns dos Serviços do Ministério Público. Desse total, 377 casos foram resolvidos através de mediação e não deram entrada no sistema formal de tribunais¹⁸. Foram intentadas acusações em apenas 140 casos. Destes últimos, os tribunais até agora só conseguiram concluir 43. Deve ser notado que estas cifras não incluem casos de 2001 que ainda não tenham sido intentados ou julgados. Devido ao enorme número de casos existentes, parece que os quatro procuradores em serviço no Tribunal de Díli estão a concentrar os seus esforços em dar resposta às audiências de revisão de detenção de 72 horas, ao invés de preparar acusações ou de trabalhar nas audiências de julgamento. Apesar da falta de estatísticas fiáveis em relação ao número exacto de audiências de revisão de detenções por dia, aparentemente este trabalho está a consumir a maior parte do tempo dos procuradores.

Em relação à questão do idioma, um procurador no Tribunal de Díli fala um pouco de inglês e um pouco de português. Os outros três não falam nem inglês nem português. Dos procuradores de Baucau, um fala fluentemente português e tem um bom inglês. Todos os outros procuradores falam apenas indonésio e tetum (bem como outros dialectos de Timor-Leste). De acordo com a Constituição de Timor-Leste, o português e o tetum são as línguas oficiais, enquanto que o indonésio e o inglês são línguas de trabalho durante o período de transição. Devido à própria natureza do seu trabalho, os procuradores têm de lidar com a polícia internacional bem como com outros diversos serviços de apoio internacionais (como por exemplo os mentores do PNUD ou o Consultor do Ministério da Justiça). Não existe nenhum intérprete / tradutor nomeado exclusivamente para o serviço do Ministério Público referente a crimes comuns.¹⁹

¹⁷ Existem algumas preocupações quanto à precisão desta informação, uma vez que o gabinete de procuração de crimes comuns não dispõe actualmente de um sistema eficaz de gestão de casos.

¹⁸ Apesar do uso frequente de mediação para resolver casos criminais, não existe qualquer regulação ou estatuto em Timor-Leste que autorize o uso de mediação para resolver questões deste foro.

¹⁹ Em Novembro de 2002 foi nomeado um intérprete / tradutor para prestar assistência ao programa de Mentores do PNUD. Este intérprete não fala inglês.

Todos os procuradores de crimes comuns foram educados nas universidades da Indonésia. Nunca exerceram antes da sua nomeação pela UNTAET em Janeiro de 2000. Uma das formas de lidar com esta falta de experiência foi a prestação de cursos intensivos de formação por parte do Instituto de Direito e Desenvolvimento Internacional (IDDI) no Centro de Formação Jurídica. Esta formação exige aos procuradores que participem em cursos com aulas ao longo de todo o dia, até duas semanas por mês. Os procuradores disseram à missão que o tempo gasto fora do gabinete e do tribunal aumenta em muito a sua carga de trabalho e resulta em ainda mais atrasos no sistema judicial.

A missão registou os seguintes pontos a ter em atenção.

- ❑ Existe uma falta de compreensão do papel dos Serviços do Ministério Público e do papel do Procurador-Geral. O Presidente não nomeou um Procurador-Geral, o que enfraquece o mandato do Gabinete do Procurador-Geral.
- ❑ A ausência até à data de uma lei orgânica em relação aos Serviços do Ministério Público impede a tomada de decisões no que diz respeito à promoção e à organização de procuradores e à monitoração dos padrões profissionais. Os dois esboços a serem analisados de presente – um submetido pela CPLP, o outro pelo Gabinete do Procurador-Geral – são confusos e não levam em conta as condições prevalecentes no país e no seio da instituição.
- ❑ Não existe divisão no seio dos Serviços do Ministério Público entre os procuradores responsáveis por lidar com processos criminais e os responsáveis por representar o Estado em matérias civis e administrativas.
- ❑ A avaliação que deveria ter tido lugar sob a UNTAET não ocorreu, e em resultado disto todos os procuradores em serviço de momento são considerados como estando à experiência. Este aspecto é como é natural uma fonte de frustração e de insegurança pessoal e profissional.
- ❑ Não existe qualquer consultor permanente para o Gabinete do Procurador-Geral de forma a fornecer aconselhamento em matérias legais e administrativas.
- ❑ Há uma falta de coordenação entre a Prossecução de crimes comuns e a polícia internacional. Existe uma necessidade urgente de uniformização de procedimentos de investigação e de estabelecimento de um canal permanente de comunicação. A maior parte dos inquéritos policiais são enviados incompletos para o gabinete do Ministério Público e têm de ser devolvidos para investigação mais aprofundada. Em algumas matérias, a polícia continua a reter a pasta do caso após o limite estabelecido para elaborar a acusação (seis meses) e em consequência disso o suspeito é retido ilegalmente como estando em detenção a aguardar julgamento, mesmo após o término do prazo legal.
- ❑ O número de procuradores disponíveis para lidar com os casos é assaz limitado. A falta de recursos humanos exige aos procuradores que concentrem a maior parte do seu trabalho nas revisões de detenções de 72 horas, enquanto os casos a aguardar acusação se vão multiplicando.
- ❑ O edifício que aloja o gabinete de Prossecução de crimes comuns em Díli não é adequado. Não existem gabinetes suficientes e o edifício não dispõe de uma sala de

conferências para reuniões dos funcionários. Os procuradores são obrigados a discutir os casos na sala principal, que serve também de área de entrada para o público. Isto pode ter impactos adversos no direito à privacidade por parte das vítimas e dos suspeitos. Para além disto, não existe uma sala de armazenamento segura para guardar provas físicas.

- ❑ Não existe sistema de gestão de casos no seio do Gabinete de Prossecução de crimes comuns. O pessoal administrativo não está treinado para lidar com a tecnologia de informação no geral. Os procuradores preparam os seus próprios documentos sem qualquer ajuda do pessoal de apoio administrativo, mesmo em termos de inserir os dados nos formulários. Só existe um computador a funcionar no gabinete de Díli.
- ❑ Deve ser instalada uma linha telefónica em todos os Gabinetes dos Serviços do Ministério Público que não disponham de uma. Exceptuando o correio, não existe forma de comunicar com outras instituições ou mesmo com outros Gabinetes de distrito do Ministério Público. Não existem ligações de fax nem de Internet.
- ❑ Não existe qualquer intérprete destacado para o gabinete de Prossecução de crimes comuns, de modo a facilitar as comunicações entre os procuradores e a UNPol.
- ❑ Existe uma falta de compreensão por parte dos procuradores e do público em geral em relação ao papel dos procuradores. Os procuradores vêem-se com frequência envolvidos em mediações tanto referentes a matérias civis como a matérias criminais, apesar da ausência de qualquer lei que autorize tal. A mediação é usada de forma indiscriminada, mesmo em casos de violência ou de ameaça contra pessoas, tais como casos de violência doméstica ou violações.
- ❑ Há confusão quanto ao papel dos procuradores em agir em nome do Estado para proteger os direitos de todas as partes em procedimentos criminais, não apenas para garantir uma condenação, tal como está assente nos padrões internacionais de direitos humanos e na Secção 7.6 da Regulação 2000 / 16 da UNTAET. Por exemplo, os procuradores não compreendem que têm o poder para pedir a libertação condicional de pessoas detidas.
- ❑ Existe falta de familiaridade com o código de processo criminal, tal como está estabelecido na Regulação 2000 / 30. Ao invés de aplicar este código, os procuradores (bem como todos os outros juristas em Timor-Leste) tendem a seguir antes o Código de Processo Criminal da Indonésia. Existe igualmente falta de familiaridade com o teor do Código Penal Indonésio, que é no fundo o direito vigente em Timor-Leste²⁰. Existe confusão em especial sobre quem tem o direito de participar um crime.
- ❑ Não houve formação suficiente em relação ao código criminal e ao código de processo criminal. Para além disto, não houve formação suficiente nem adequada no que diz respeito às qualificações necessárias para um procurador.

²⁰ Regulação - UNTAET 1999 / 1, Secção 3.1 - 3.1 Até serem substituídas por regulações da UNTAET ou por legislação subsequente elaborada pelas instituições democraticamente estabelecidas de Timor-Leste, as leis aplicadas em Timor-Leste antes de 25 de Outubro de 1999 dever-se-ão aplicar em Timor-Leste contando que não entrem em conflito com os padrões referidos na secção 2, com o cumprimento do mandato atribuído à UNTAET sob a resolução 1272 (1999) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, ou com as directivas ou regulações presentes e futuras emitidas pelo Administrador Transitório.

- ❑ Existe falta de consciência em relação a factores específicos no que toca às mulheres no sistema judicial. Em especial, os casos de violência doméstica são lidados de forma inconsistente. É previsível que os casos de violência para com as mulheres sejam resolvidos através de mediação ou de sistemas locais de resolução de disputas, em face da grande escassez de recursos humanos do gabinete de Prospecução.
- ❑ Existe falta de consciência em relação às protecções especiais concedidas a menores tanto pela Regulação 2000 / 30 como pelos padrões internacionais de direitos humanos. Os casos que envolvem menores não são resolvidos de forma expedita e é por vezes solicitada inapropriadamente a detenção a aguardar julgamento.
- ❑ Existe insatisfação em relação ao programa de mentores com base na curta duração dos respectivos contratos. É comum os mentores deixarem os procuradores mesmo na altura em que estão a conseguir obter a confiança necessária para lhes transmitirem conhecimentos. São então substituídos por outros mentores, que terão novamente de conquistar a confiança dos procuradores.

2.3 Defesa Pública

A Constituição de Timor-Leste não menciona especificamente um gabinete de defesa pública, fazendo apenas referência a “assistência legal e judiciária.” Contudo, o Decreto Lei sobre Estrutura Orgânica do Primeiro Governo Constitucional de Timor-Leste confere responsabilidade ao Ministério da Justiça para “conceber, executar, coordenar e avaliar as políticas tais como sejam definidas e aprovadas pelo Conselho de Ministros para os campos da justiça e do direito, nomeadamente nas áreas da reforma legislativa e do aconselhamento legal para o Governo... serviços de defesa pública... bem como em matérias referentes à formação judicial...”²¹ Para além disto, tal como foi mencionado acima, é a intenção do Governo tal como está estabelecido no Plano de Desenvolvimento Nacional criar um “gabinete de defesa pública como uma agência independente”. As competências precisas, a organização e o funcionamento de um tal gabinete e a extensão em que este deverá ou não ser independente do Ministério da Justiça *inter alia* serão definidos por lei. Os defensores públicos estão de momento a examinar um projecto lei, mas embora a missão não tenha sido capaz de o analisar, consta que não é apropriado para as condições actuais de Timor-Leste e que terá de ser ou substancialmente revisto ou elaborado de novo. A falta de estatuto dos defensores públicos tem sido recorrentemente citado como fonte de confusão. Porém, de acordo com a Matriz do Plano de Acção para o ano de 2002 – 2003 o projecto de estatutos dos defensores públicos estará pronto em Março de 2003. Os defensores públicos redigi-lo-ão e está marcada uma sessão de trabalho para discutir o material de referência²² e o projecto para Fevereiro de 2003.

Existem actualmente nove defensores públicos: sete em Díli, um em Oecussi e um em Baucau, e subsistem quatro vagas por preencher em Suai. Em Outubro foram registados aproximadamente 120 casos, isto só em Díli. A situação de recursos humanos limitados é fonte de grande preocupação para os defensores públicos e seus colegas no judiciário. Contudo, foi decidido recrutar 40 paralegais para assistir os defensores públicos (pelo menos

²¹ Secção 7, Decreto-Lei n.º 3 / 2002, 20 de Setembro de 2002.

²² O Regulamento da UNTAET, um projecto preparado por um defensor público brasileiro contratado pela UNTAET, e alguns materiais de um seminário realizado no estrangeiro em que um dos defensores públicos participou.

3 por DP).²³ Os sete defensores públicos e os dois escritórios em Díli partilham um espaço de trabalho muito limitado, sem privacidade para com os clientes ouvidos. Todavia, a USAID está de momento a financiar a reabilitação de novo espaço de gabinete para os defensores públicos do Distrito de Díli, estando prevista a sua conclusão para Abril de 2003.²⁴

Relativamente à formação, os DP afirmaram que não é suficientemente intensiva nem específica (ou seja, falta considerar as necessidades próprias dos DP, com as suas claras definições claras das tarefas).

A questão do idioma dificulta a comunicação tanto com os clientes como com os mentores, especialmente quando é necessário discutir questões complexas e casos nos quais os mentores são especialmente úteis. Os defensores públicos (DP) sentem que obtêm apenas um mínimo de cooperação por parte do resto do sistema judicial. Muitas vezes as respostas por parte dos juizes e dos procuradores demoram algum tempo. Os DPs têm por norma um bom relacionamento com o Ministério da Justiça, talvez porque a questão da interferência Executiva não se levanta no seu caso. Os DPs, tal como acontece com outros, têm o seu trabalho dificultado por falhas chave na lei actual. Para além disso, é difícil formar funcionários quando o sistema judicial ainda não está completamente definido. Uma destas lacunas é a ausência de uma lei que crie o Gabinete de Defesa Pública. As expectativas são altas por parte do sistema judicial e os DPs sentem que podem prestar um bom serviço aos seus clientes. Embora exista apenas um mentor do PNUD para os DPs, o programa beneficiou do facto de que teve o mesmo mentor durante os últimos dois anos. Os DPs têm um papel crucial a desempenhar no sistema em representação dos seus clientes, face a juizes, procuradores e agentes de polícia.

Muitos DPs estão de momento a lidar com 100 a 150 casos cada um. Talvez em resultado desta pesada carga de trabalho e de uma gestão de casos pouco eficiente, só muito raramente os DPs visitam os seus clientes na prisão ou revêem as ordens de detenção a aguardar julgamento dos seus clientes de forma atempada, de modo a garantir que estes não permaneçam detidos ilegalmente. Os DPs não são bem pagos, o que é uma preocupação frequentemente levantada por eles, e assim sendo é difícil retê-los assim que estes adquiram uma boa formação e experiência. Existem igualmente problemas resultantes da incapacidade de um DP em seguir toda a evolução de um caso, desde a sua instrução até à sua conclusão. Em alguns casos, os advogados privados não representam os seus clientes até à conclusão dos respectivos casos, sendo estes então transferidos automaticamente para os DPs. Em outros casos, surgem diferentes DPs em representação do mesmo cliente em diferentes fases do processo de pré-julgamento e de julgamento, o que resulta em confusão por parte do cliente sobre quem é o seu representante. Esta questão é traduzida no sentido em que o próprio Tribunal não consegue inscrever o nome do DP que aparece em representação do arguido.

Embora existam alguns problemas disciplinares e relacionados com ética de trabalho, os DPs reúnem-se com frequência e nota-se uma grande cooperação entre todos, em comparação com o que sucede entre juizes e entre procuradores. Os DPs não hesitam em solicitar os serviços dos mentores. Contudo, a questão do idioma continua a ser uma barreira, existindo apenas um intérprete em serviço para todo o programa de monitores.

²³ Os paralegais receberão 3 meses de formação e serão colocados nos distritos assim como no gabinete dos DP em Díli

²⁴ A partir de Janeiro de 2003, 14% do trabalho está concluído.

O Governo irá eventualmente considerar a elaboração de uma lei sobre assistência legal, mas por ora está disposto a recrutar e a formar vários agentes paralegais com base nas comunidades de forma a diminuir as dificuldades no acesso à justiça por parte dos mais fracos. À medida que esta iniciativa se desenvolve, será essencial estabelecer procedimentos, papéis e responsabilidades claros para os paralegais, os DPs e quaisquer outros agentes no seio do sistema judicial possam trabalhar em conjunto de forma efectiva e eficiente.

Os Advogados Sem Fronteiras – Bélgica (ASF) assinaram um memorando de acordo com o Ministério da Justiça com o objectivo de prestar assistência aos DPs e aos paralegais, em especial no que diz respeito a assistência técnica para finalizar a lei que estabelece o gabinete da defesa pública e a capacitação de defensores públicos, paralegais e funcionários. O Ministério da Justiça endossou a colaboração possível neste campo entre o PNUD e os ASF.

2.4 Ministério da Justiça²⁵

A competência do Ministério para desempenhar um papel de coordenação no seio do sistema judicial está estabelecida na estrutura orgânica do Governo.²⁶ Para lá do relacionamento directo com os serviços de defesa pública, o Ministério “é também responsável por garantir as relações do Governo com o Gabinete do Ministério Público e com os Tribunais, segundo os termos a serem definidos na sua lei orgânica.”²⁷ Assim, o estabelecimento de linhas de orientação formais e a delimitação de tarefas e responsabilidades dentro do Ministério na ligação com as várias instituições judiciais aguarda a aprovação do projecto de Lei Orgânica. O projecto está actualmente em discussão dentro do Ministério. Também as diferentes instituições judiciais contribuirão para clarificar as tarefas e facilitar os fluxos de trabalho no Ministério. Queixas efectuadas pelos funcionários do ministério incluem falta de experiência, juntamente com falta de pessoal para desempenhar muitas tarefas devido a um processo de recrutamento lento (que começa agora a desenrolar-se). Contudo o Ministério tem tido alguma dificuldade em desempenhar um papel de coordenação eficaz em relação ao apoio do fortalecimento institucional do sector judicial, em parte devido aos seus esforços para assegurar a independência das instituições aí existentes e à resistência por parte de alguns procuradores e de alguns juizes, bem como da falta de um mecanismo eficaz de responsabilização ou de incentivos claros para a formação e a capacitação.

Seja como for, na ausência de qualquer outro órgão com mandato expresso para levar a cabo esta função, o Ministério deve explorar formas e meios de cumprir eficazmente este papel de facilitação e de coordenação. São especialmente necessários esforços no sentido de coordenar o apoio por parte dos doadores, o que significa uma tarefa de monta para o Ministério. Embora tenha sido preparada uma matriz de assistência pelos parceiros de desenvolvimento, este é apenas o primeiro passo para a mobilização de apoio, a promoção da complementaridade em detrimento da duplicação, e acima de tudo a garantia de que os parceiros de desenvolvimento estão conscientes em relação às prioridades identificadas pelo Ministério e de que nutrem respeito pelas mesmas.

O objectivo do Ministério é o de facilitar os fluxos de trabalho e portanto de assistir o sistema judicial a fortalecer o desempenho dos serviços.²⁸

²⁵ Daqui para a frente o “Ministério”

²⁶ *Supra* 2.3

²⁷ Ver nota de rodapé 14

²⁸ Isto implicaria um exercício concertado e um esforço de formação centrado na necessidade de seguir os diagramas de fluxo e ops planos de trabalho para atingir os objectivos do PND.

De acordo com as solicitações dos tribunais relativas à descentralização do orçamento, o Ministério da Justiça encara a necessidade de formação e informação nos processos de aprovisionamento, contabilidade e controlo orçamental, quer nos tribunais quer no Ministério.²⁹

Relativamente à formação, o Ministério planeia trabalhar juntamente com a IDLO e o CFJ para completar os níveis de competência actuais dos magistrados.

2.4.1. Consultor Legal e Legislativo³⁰

Espera-se que o departamento do Conselheiro Legal e Legislativo desempenhe um papel vital na elaboração de alguma legislação para o Governo e no aconselhamento em relação a reformas legislativas ao Conselho de Ministros. Apesar destes deveres vitais o departamento tem excesso de trabalho e escassez de pessoal. De momento a unidade emprega apenas dois juristas. Dos restantes cinco postos por preencher, apenas um deverá ser preenchido por um redactor, em face do nível dos postos actuais.³¹ Embora haja um redactor especialista internacional a trabalhar no Ministério, este tem pouco tempo para capacitar os seus colegas de profissão locais. Para além disto, tal como acontece na maior parte das instituições em Timor-Leste, o Ministério e em especial o departamento do Consultor Legal e Legislativo vê o seu trabalho obstruído pela falta de tradutores. A unidade depende do grupo de tradutores do Ministério para apoio, mas tal como é referido em baixo estes já se encontram com excesso de trabalho. O ministério afirmou a necessidade de um grupo de 10 tradutores e intérpretes de elevada qualificação necessários à tradução e publicação do Jornal Oficial.

De igual forma, a maior parte dos ministérios não tem advogados entre os seus funcionários. Como resultado, as propostas e os esboços são enviados ao Ministério da Justiça em vários formatos e com documentação de apoio inadequada. Os redactores do Ministério são desta forma obrigados a ter trabalho adicional por forma a preparar as propostas de lei.

2.4.2. Centro de Formação Jurídica

As tentativas de capacitar juizes, procuradores e DPs através do Centro de Formação Jurídica (CFJ) têm sido menos que eficazes até à data, em parte devido às barreiras linguísticas mas também devido à percepção de que alguma da formação é irrelevante. Embora a missão não se tenha conseguido encontrar com o director do CFJ,³² as conversações com representantes do Instituto de Direito e Desenvolvimento Internacional (IDDI) responsáveis pela maior parte da formação através do CFJ, bem como com participantes na formação, revelaram que muitos juizes, procuradores e DPs não estão empenhados no programa, pese embora o facto de lhes ter sido oficialmente concedido tempo fora dos seus cargos para este efeito. Alguns participantes expressaram que os actuais 15 dias de formação por mês são um fardo, dada a quantidade de trabalho que têm de despachar. Este aspecto pode ser verdade em especial no que diz respeito àqueles que se tiveram de deslocar de fora de Díli, embora ironicamente a taxa de participação destes seja superior à dos agentes com residência em Díli. A percepção

²⁹ Existe também falta de rotinas nos tribunais para lidar com as custas de registo de casos existentes

³⁰ Assessoria Legal e Legislação

³¹ Os restantes são nível quatro ou inferior.

³² O Director estará fora do país até 15 de Dezembro de 2002

de que não houve processo de consulta no desenvolvimento do programa de formação e dos métodos de instrução³³ pode vir a somar-se à apatia geral. A falta de disciplina e de um mecanismo eficaz de disciplina veio igualmente contribuir para a presente situação.

O Director do Centro de Formação afirma nos seus comentários que não está bem preparado para formação e de que é demasiado para os juizes terem formação “fora do local de trabalho”. Ele afirmou ainda que é necessária uma clara calendarização da formação e, em coordenação com os horários dos tribunais. O Director demonstrou ainda frustração em relação à falta de pontualidade entre os formandos. Quanto ao papel do centro de documentação do CFJ, o Director afirma que há uma necessidade de computadores e ligação à internet para os juizes efectuarem pesquisa. Afirmou ainda a necessidade de veículos e equipamento de formação (projector).

Seja como for, é imperativo que a capacidade do CFJ seja aumentada. Na ausência de qualquer outra instituição legítima para implementação de formação no sector judicial, o CFJ irá desempenhar um papel crucial na capacitação de todos aqueles que pertencem ao sector judicial – dos juizes e procuradores até aos escrivães de tribunal e agentes de prisões – através de uma abordagem sistemática à formação.

2.4.3. Intérpretes

O Ministério tem três intérpretes internacionais e cinco locais num arranjo de grupo.³⁴ Todos estes estão contratados pelo PNUD e embora devam dar prioridade às necessidades do Tribunal de Painel Especial para Crimes Graves, deverão igualmente fornecer serviços para qualquer instituição do sector judicial que os solicite. Não existe muita coordenação entre os intérpretes, uma vez que ninguém foi encarregue desta função. Embora estejam debaixo da divisão de Administração e Finanças do Ministério, uma vez que trabalham no edifício do Tribunal de Relação a divisão não tem possibilidade de os supervisionar e de coordenar os seus trabalhos. A falta de coordenação leva a vários pedidos *ad hoc*, por vezes com pouca antecedência.

É muitas vezes pedido aos intérpretes que funcionem como tradutores, mas em face da grande carga de trabalho proveniente dos Painéis Especiais para Crimes Graves, as traduções são em geral demoradas. O seu trabalho é igualmente dificultado por uma escassez de dicionários e de outros materiais. Os intérpretes submeteram em princípios de Novembro de 2002 um pedido formal ao PNUD e ao Ministério da Justiça no sentido de obterem diversos materiais e equipamentos.

Da mesma forma, os intérpretes foram unânimes em expressar um sentimento de abuso em relação aos seus serviços, referindo a título de exemplo que lhes é por vezes pedido que façam interpretação num tribunal durante horas a fio, sem descanso.

Nenhum dos intérpretes recebeu qualquer tipo de formação, quer em técnicas de interpretação quer em terminologia legal, muito menos em relação ao comportamento apropriado em tribunais. Para além disto, nenhum deles está creditado internacionalmente para traduzir ou para interpretar. Uma combinação de alguns destes factores levou recentemente à infeliz

³³ Alguns participantes sugeriram por exemplo que fossem adoptados métodos de ensino mais interactivos.

³⁴ Isto para além de um tradutor no Ministério, um intérprete do IDDI no CFJ e um intérprete partilhado pelos mentores do PNUD.

desqualificação de um dos intérpretes de ser nomeado para trabalhos futuros com os Painéis Especiais.

2.5. Informação e Comunicação no seio do Sistema Judicial

O acesso à informação através do toque numa tecla de computador não deve ser visto como um luxo, em especial num país em vias de desenvolvimento. O processo de gerir um sistema judicial é semelhante ao de gerir uma qualquer corporação: a eficiência traduz-se num aumento dos resultados, quer estes sejam produtos quer lucros.

Até há pouco tempo o acesso à informação pública era monopolizado pelos meios de comunicação escrita e falada. Contudo a revolução da Internet veio pôr fim a este monopólio. Em face do relevo acidentado de Timor-Leste e da sua população jovem, é mais que justo que seja facultado a esta o acesso às ferramentas existentes no mundo exterior.

Uma situação em que um dossiê desaparece ou em que uma folha gasta num livro de registos é destruída não é de forma alguma aceitável. Havia computadores nestes escritórios, mas uma vez que não havia peritos técnicos que estabelecessem sistemas electrónicos para evitar estas situações, o facto de existirem os computadores não era por si só significativo. A organização e a gestão devidas em relação à Tecnologia de Comunicação e de Informação (TCI) pode abrir novas oportunidades para acelerar a disseminação de informação através de grandes distâncias. Uma gestão de casos desorganizada num sistema judicial é um calcanhar de Aquiles no sistema, ao qual deve ser dada toda a atenção.

De Díli a Oecussi a situação é semelhante – faltam estruturas e gestão apropriadas.

Tribunal de Comarca de Díli

- Razão de computadores para funcionários de 1 : 2
- Não existe Rede Local
- Gestão Manual dos Casos
- 1 ligação à Internet
- Qualificações informáticas baixas
- Apoio em termos de TI: Ministério da Saúde

Gabinete da Defesa Pública

- Razão de computadores para funcionários de 1 : 5
- Não existe Rede Local
- Gestão Manual dos Casos
- Qualificações informáticas baixas
- Apoio em termos de TI: Ministério da Justiça

Serviços do Ministério Público

- Razão de computadores para funcionários de 1 : 3
- Não existe Rede Local
- Gestão Manual dos Casos
- Base de dados simples não está em funcionamento devido à falta de formação informática dos funcionários
- Apoio em termos de TI: Ministério da Justiça

Investigadores Nacionais

- ❑ Razão de computadores para funcionários de 1 : 3
- ❑ Rede Local gerida pela UNMISSET
- ❑ Não existe qualquer nacional envolvido na manutenção da Rede Local
- ❑ Uma pequena base de dados para registos e recuperações
- ❑ Os nacionais estão a receber formação no uso da base de dados
- ❑ Um forte interesse no sentido de desenvolver um Sistema de Gestão de Informação consistente para registos criminais
- ❑ Apoio em termos de TI: UNMISSET

Ministério da Justiça

- ❑ Razão de computadores para funcionários de 1 : 1.5
- ❑ Rede Local
- ❑ Não existe sistema de gestão de informação
- ❑ Quatro linhas de Internet disponíveis
- ❑ O servidor de ficheiros para os grupos de trabalho necessita de configuração para poder ser explorado ao máximo
- ❑ Portal Intranet para distribuição de ficheiros
- ❑ Apoio em termos de TI: No local
- ❑ Gestor de TI responsável por outras unidades judiciais

Os Distritos

Oecussi

- ❑ Rede Local na Esquadra de Polícia
- ❑ Não existe um sistema estruturado de gestão de casos na Esquadra de Polícia
- ❑ Não existe Rede Local ou sistema de gestão de casos no tribunal
- ❑ Não existem sistemas informáticos no tribunal
- ❑ As ligações de telecomunicações entre Oecussi e o território principal são muito deficientes

Baucau

- ❑ Não existe Área Local ou sistema electrónico de gestão de casos.

Suai

- ❑ Não existe Área Local ou sistema electrónico de gestão de casos.

Ligações de Telecomunicações

O Telstra dará lugar a um novo servidor de Telecomunicações em Março de 2003. A missão não conseguiu obter informações fiáveis acerca da nova empresa de telecomunicações.

O Síndrome dos Custos Invisíveis:

Quando a Unidade de Crimes Graves foi inicialmente estabelecida, as necessidades de comunicações e de tecnologias não foram devidamente avaliadas, de forma a dotar os investigadores, os procuradores e os intérpretes com as ferramentas necessárias. A ausência de um sistema centralizado de distribuição de ficheiros e de gestão de casos constituiu dificuldades e resultou, em parte, em frustrações e em baixa produtividade. Quando os equipamentos foram eventualmente fornecidos não havia qualquer perito em TI no local para

os gerir. Deu-se assim o fenómeno que o Grupo Gartner rotulou de “o custo invisível”. Quando a gestão não prevê o recrutamento de profissionais de TI nas suas afectações orçamentais. A perda em termos de horas de trabalho por parte dos funcionários tende a ultrapassar o valor que poderia ter sido usado para recrutar um profissional de TI que evitasse os períodos em que o sistema está em baixo, as frustrações dos funcionários e outros sistemas associados com a falta de um sistema de apoio organizado de TI.

A implementação de um Sistema de Gestão de Informação (SGI) só arrancou aquando das fases posteriores. Isto resultou numa confusão total devido a um vasto monte de casos que necessitavam de ser registados electronicamente. Eventualmente teve de ser criado um posto de codificação de dados para lidar com o trabalho em atraso.

O sistema judicial de Timor-Leste está a começar na mesma nota que a Unidade de Investigação de Crimes Sérios – da estaca zero. O Governo deveria aprender com as experiências da Unidade de Crimes Sérios e integrar a TCI na estratégia de desenvolvimento global do sistema judicial.

2.6. Mentores

A preocupação, empenho, capacidades e conhecimentos do grupo actual de mentores está para além de qualquer questão. Aos poucos foram-se constituindo como equipa e formam um núcleo duro à volta do qual o programa de mentores se pode expandir, aprofundar e tornar mais eficaz. Contudo ainda subsistem vários obstáculos com os quais é preciso lidar.

- ❑ Altas expectativas e diferentes percepções dos seus papeis por parte dos defensores públicos, procuradores e escrivães de tribunal
- ❑ Indiferença, hostilidade e condescendência por parte de alguns juizes, em especial os que estão inseguros em relação às suas próprias posições
- ❑ Problemas de idioma e problemas de comunicação com dimensões culturais, psicológicas e institucionais
- ❑ Termos contratuais e de posses reduzidos
- ❑ Muito poucos mentores, em comparação com o que havia sido previsto aquando da concepção do projecto.
- ❑ Falta de acesso através da Internet a materiais legais, aos quais estavam habituados a aceder antes de virem para Timor-Leste
- ❑ Falta de apoio do programa numa base sustentável à medida das suas necessidades

Não obstante estas questões, os mentores gostam do seu trabalho, pese embora tenham algumas queixas de vez em quando. As críticas são dirigidas principalmente à forma como o processo foi implementado ao longo dos últimos 2 anos e contra alguns antigos mentores. As críticas referentes a critérios de selecção encontram-se reflectidas na sua essência nas recomendações. Todos os três grupos - DPs, procuradores e juizes – estão de acordo em relação à necessidade e ao valor de um programa de mentores para Timor-Leste actualmente. Mas todos estes anseiam por um programa melhorado e mais eficaz, que aprenda com as lições do passado.

A literatura existente sobre mentores judiciais quase não existe, e nos casos em que existe é conceptual e pedagogicamente inadequada. Ser um mentor judicial é uma tarefa complexa, a cuja dimensão psicossocial raramente é dado o devido valor. É frequente que os mentores tenham dúvidas em relação ao seu próprio trabalho, uma vez que é muito difícil observar os

resultados imediatos do acompanhamento (excepto em ocasiões raras) e que ainda não foram desenvolvidos mecanismos e metodologias para medir os aspectos de capacitação do trabalho de um mentor. Da mesma forma, existem questões complexas em relação à psicologia dos indivíduos acompanhados. Os factores históricos e culturais, bem como as variações, assumem uma importância considerável. As recomendações apresentadas de seguida procuram dar resposta a alguns dos aspectos do trabalho de um mentor em Timor-Leste actualmente.

2.6.1. Lições Aprendidas

- ❑ A escolha de categorias a cobrir pelos mentores deve ter em conta as necessidades mais prementes;
- ❑ É necessário haver uma maior clareza em relação aos papéis, funções e tarefas dos mentores;
- ❑ Os indivíduos acompanhados pelos mentores devem participar no processo de estabelecimento de critérios de selecção para os mesmos;
- ❑ Deve ser adoptada uma abordagem estratégica para o desenvolvimento de uma metodologia e de planos de trabalho dos mentores;
- ❑ Devem ser investidos tempo e recursos na indução e na introdução de um mentor no sistema
- ❑ Deve existir uma correlação mais forte entre a peritagem e a experiência dos mentores e o respectivo acesso e uso por parte dos indivíduos acompanhados
- ❑ Há uma necessidade de rever os termos de referência dos mentores
- ❑ A mentoriação à distância não resulta e os seus resultados só dificilmente podem ser medidos. Requer-se uma abordagem mais activa da parte dos mentores, especialmente no que respeita à assistência a cada instituição.
- ❑ Deve ser desenvolvida metodologia por forma a avaliar os resultados e o impacto do trabalho dos mentores;
- ❑ A coordenação e a gestão do programa devem ser fortalecidas e deve ser dado maior apoio aos mentores;
- ❑ Os mentores consideraram que as sessões práticas levadas a cabo durante a análise se revelaram muito úteis. Este tipo de sessões práticas, cobrindo tanto o exame dos conceitos como as questões referentes ao planeamento estratégico, deve passar a ser uma parte constante no novo programa
- ❑ Para além do seu trabalho individual, os mentores devem ser encorajados no sentido de trabalharem em grupo, encarando o sistema judicial como um todo

O programa está agora a ser revisto, entre os mentores, mentorizados e Ministério da Justiça, e um novo esboço de termos de referência está a ser redigido de acordo com as sugestões apresentadas em cima. Os planos de trabalho dos mentores deveriam coincidir com os planos de trabalho dos mentorizados e com os objectivos globais do projecto.

Existe claramente uma necessidade para um programa eficaz de mentores judiciais para Timor-Leste, em especial nesta fase crucial em que está a ser estabelecido o sistema judicial de uma nação independente e que a UNMISSET vai em breve cessar a sua presença. Todas as categorias de pessoas entrevistadas concordaram na necessidade de um programa de mentores e a maior parte delas solicitou um programa mais vasto, mais forte e mais eficaz.

3. RECOMENDAÇÕES

3.1. Tribunais

3.1.1. Juizes³⁵

- 3.1.1.1. Conseguir com que os juizes ajudem a desenvolver materiais de curso e metodologia de instrução para o CFJ.³⁶
- 3.1.1.2. Facilitar a avaliação dos juizes assim que o Conselho Superior da Magistratura esteja implementado.³⁷ Clarificar o processo de passagem de estatuto provisório para nomeação efectiva.
- 3.1.1.3. Fornecer formação específica e clarificar o papel dos juizes de investigação.
- 3.1.1.4. Facilitar o desenvolvimento de um canal de comunicações regular entre os juizes de investigação, as prisões, os procuradores e os defensores públicos, de modo a evitar as detenções ilegais.
- 3.1.1.5. Prestar formação de combate à discriminação sexual como parte da formação geral de todos os juristas, e com especial referência às questões relacionadas com o papel dos juizes. À luz da provável ratificação futura da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), a formação deve incluir educação sobre os princípios encarnados pela Convenção. Esta formação deve ser coordenada cuidadosamente com o CFJ, o qual tem estado a receber assistência do Governo da Nova Zelândia no sentido de conseguir uma maior sensibilização para a questão da discriminação sexual no sistema judicial.
- 3.1.1.6. Avaliar a necessidade em relação a textos legais actualizados nas bibliotecas dos Tribunais de comarca, e supri-las conforme indicado.
- 3.1.1.7. Fornecer uma impressora para a biblioteca do Tribunal de Comarca de Díli. Embora exista aí um computador com ligação à Internet, não existe qualquer impressora.

3.1.2. Administração dos Tribunais

- 3.1.2.1. Recrutar pelo menos um mentor para os escrivães de tribunal
- 3.1.2.2. Promulgar uma lei que clarifique as diferentes competências e poderes dos escrivães
- 3.1.2.3. Estabelecer os escrivães como sendo o ponto de contacto entre o Tribunal e o público, e fornecer orientação nesse sentido.
- 3.1.2.4. Criar uma base de dados legais em cada tribunal, de preferência desagregada por categoria de caso.

³⁵ O número limitado de recomendações de acção com relação a juizes reflecte as restrições consideráveis com que a missão teve de lidar no estabelecimento de um diálogo extenso com os mesmos. Como tal, terão de ser levadas a cabo mais consultas com os juizes antes que possa ser desenvolvido um programa de apoio abrangente.

³⁶ Está planeada para Dezembro de 2002 uma reunião com os depositários para discutir a formação para 2003.

³⁷ Ver em baixo.

- 3.1.2.5. Devem ser recrutados formadores para os copistas do tribunal, bem como providenciado um curso de formação através do CFJ.
- 3.1.2.6. Desenvolver um sistema racional e transparente de atribuição dos juizes para os casos.
- 3.1.2.7. Estabelecer processos de modo a garantir que os casos apresentados aos juizes de investigação são devidamente registados pelos escrivães.
- 3.1.2.8. Desenvolver um site na Internet para publicar sentenças e comunicados para a imprensa e encontrar um espaço em cada tribunal para colocar panfletos de informação para a comunidade, etc.
- 3.1.2.9. Garantir que os horários dos tribunais são afixados atempadamente num local público.
- 3.1.2.10. Criar um registo separado para o Tribunal de Relação, tal como manda a lei, e formar pessoal.

3.2. Serviços do Ministério Público

- 3.2.1. Facilitar um diálogo aberto, honesto e construtivo entre todas as partes, incluindo o Ministério da Justiça, a magistratura, os defensores públicos e os procuradores. A finalidade deste diálogo deve ser de fortalecer a unidade e o empenho na criação de um sistema de justiça independente como sendo um dos pilares de uma nação livre.
- 3.2.2. Ajudar a preparar uma lei orgânica para os Serviços do Ministério Público que abranja a carreira e a organização administrativa dos agentes, bem como dos padrões profissionais, éticas e um mecanismo de responsabilização para os Serviços do Ministério Público.
- 3.2.3. O Presidente deve confirmar e nomear um Procurador-Geral assim que tal seja possível.
- 3.2.4. Iniciar sem demora o processo de avaliação relativo a procuradores de crimes comuns, através de uma comité composto por membros internacionais de estatura adequada e com os devidos conhecimentos em relação a Timor-Leste. Deverá ser incluída uma provisão transitória nos futuros estatutos dos Serviços do Ministério Público de modo a permitir a realização de uma avaliação nestes moldes.
- 3.2.5. Considerar a nomeação de um consultor internacional pago pela UNMISSET ou pelo PNUD para o Gabinete do Procurador-Geral. Este consultor deve ter competência para lidar não só com matérias civis, criminais e administrativas, mas também com a administração do gabinete.
- 3.2.6. Ajudar a estabelecer procedimentos padrão para as investigações. Considerar a criação de um gabinete de ligação no seio do Gabinete do Procurador-Geral. Este gabinete de ligação deve envolver agentes de polícia graduados tanto internacionais

como timorenses, de modo a facilitar as comunicações com os Serviços do Ministério Público e a encontrar soluções para problemas comuns.

- 3.2.7. Promover uma maior coordenação entre os Serviços do Ministério Público, juizes de investigação e prisões, de forma a garantir uma melhor recolha de estatísticas para evitar casos de detenções ilegais e impróprias.
- 3.2.8. Avaliar a carga de trabalho em cada distrito e recrutar procuradores adicionais de acordo com essas necessidades.
- 3.2.9. Procuradores encarregues especificamente de lidar com as audiências de revisão de detenções de 72 horas.
- 3.2.10. Identificar e reabilitar um novo edifício para alojar o gabinete de Prossecução de crimes comuns em Díli. Este edifício deverá ter espaço adequado para os gabinetes de cada procurador, bem como dispor de uma sala de reuniões privada, suficientemente grande para poder acomodar todo o pessoal do gabinete. Todos os gabinetes dos Serviços do Ministério Público devem igualmente estar dotados de salas seguras para o armazenamento em segurança de provas físicas.
- 3.2.11. Ajudar a estabelecer um sistema simples e sustentável de gestão de casos, a ser empregue tanto pelos procuradores como pelo pessoal administrativo. Todos os funcionários devem receber formação intensiva em princípios de gestão de casos e na necessidade de preparar os casos de forma expedita. O pessoal administrativo deve receber formação de modo a poder prestar assistência aos procuradores em relação a matérias administrativas, como sejam dactilografar documentos ou manter um calendário de audiências. A capacidade de muitos funcionários administrativos é de momento tão baixa que estes nem sequer são capazes de inserir dados num computador.
- 3.2.12. Fornecer um computador adicional e duas impressoras ao gabinete de Prossecução de crimes comuns em Díli. Todos os funcionários devem receber formação adequada relativamente ao uso de sistemas informáticos. Deve ser feita uma avaliação das necessidades em termos de tecnologia para os gabinetes do ministério público em cada distrito, com especial atenção para o caso de Oecussi, onde o gabinete está dotado de apenas um computador, o qual nem sequer está operacional.
- 3.2.13. Dotar os Serviços do Ministério Público em todo o país de um sistema adequado de telecomunicações, de forma a permitir a comunicação entre os gabinetes e com agências externas. Tal deve incluir um acesso limitado a faxes e à Internet.
- 3.2.14. Recrutar um intérprete / tradutor especificamente para os gabinetes do ministério público em cada distrito, de forma a facilitar a comunicação entre os Serviços do Ministério Público e a UNPol, bem como com os Mentores.
- 3.2.15. Considerar legislação para regular a mediação como meio de resolução de disputas. Esta mediação deve cobrir apenas crimes menores tais como roubos e vandalismo, e não deve servir para casos que envolvam violência.

- 3.2.16. Clarificar o papel dos agentes do ministério público relativamente à mediação. A lei vigente não prevê mediação para casos civis ou criminais.
- 3.2.17. Fornecer formação intensiva aos procuradores relativamente ao seu papel de protectores dos direitos de todas as partes, incluindo os dos arguidos.
- 3.2.18. Fornecer formação intensiva aos procuradores relativamente à legislação vigente em Timor-Leste e à que é mais relevante nas práticas correntes.
- 3.2.19. Fornecer formação de combate à discriminação sexual como parte da formação geral para todos os juristas, e com atenção em especial para as questões relacionadas com o papel dos procuradores.
- 3.2.20. Incorporar na gestão de casos a recolha de estatísticas de violência com base na discriminação sexual, de forma a fornecer um retrato mais fiel da violência doméstica e das violações em Timor-Leste com o objectivo de educar o público e de desenvolver programas de apoio.
- 3.2.21. Fornecer formação relativamente aos deveres especiais dos actores no sistema judicial em referência aos direitos e necessidades dos menores, tanto vítimas como transgressores.
- 3.2.22. Recrutar mentores em contratos de um ano de forma a permitir o estabelecimento de uma relação de confiança entre o mentor e o indivíduo acompanhado.

3.3. Defensor Público

- 3.3.1. O “gabinete” da DP ainda não está completamente estabelecido, embora os DPs continuem a estar activos. Ainda não foi nomeado até ao momento um chefe para a defesa pública. A lei relativa aos DPs está a ser redigida de momento. A ausência de procedimentos efectivos diminuiu a responsabilização dos DPs em face dos seus clientes. Por exemplo, o nome do DP que aparece em representação de um arguido não é registado nos ficheiros do tribunal. Existe alguma confusão quando os clientes são representados por advogados privados ou por ONGs, mas estes não aparecem em todas as revisões de detenção, etc. Como tal, deve-se apoiar a finalização de uma lei referente aos defensores públicos que inclua incentivos para o seu desempenho, um código de conduta e mecanismos efectivos de responsabilização.
- 3.3.2. Estabelecer procedimentos para os DPs de forma a que estes possam dar uma melhor resposta às necessidades dos seus clientes, incluindo *inter alia* um plano de horas extraordinárias, reuniões regulares com os clientes, bem como visitas a centros de detenção, e a garantia de que o nome do DP é registado nos ficheiros do tribunal aquando da sua primeira presença.
- 3.3.3. Estabelecer procedimentos de coordenação com advogados privados e ONGs que representem clientes, de forma a garantir uma representação efectiva e contínua.
- 3.3.4. Fornecer orientação em termos de responsabilidade e de ética profissional através do CFJ. Existem algumas alegações de DPs que solicitam clientes em privado, talvez como resultado de uma falta de clarificação em relação aos seus papéis. É de prever

que com uma lei que estabeleça o GDP e a orientação em termos de responsabilidade profissional, os DPs ficarão mais esclarecidos no que toca ao seu papel enquanto funcionários públicos.

- 3.3.5. Fornecer peritagem técnica de modo a estabelecer processos administrativos eficazes e a formar funcionários.
- 3.3.6. Nomear um coordenador para os DPs que trabalhe sob a direcção do chefe de gabinete e nomear um chefe para a defesa pública, ainda que com carácter provisório, assim que tal seja possível.
- 3.3.7. Recrutar um mentor (de preferência que fale português) adicional de direito civil para Díli e outros três para Oecussi, Suai (assim que seja recrutado um DP) e Baucau.
- 3.3.8. Prestar formação de combate à discriminação sexual como parte da formação geral de todos os juristas, e com especial referência às questões relacionadas com o papel dos Defensores Públicos. À luz da provável ratificação futura da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), a formação deve incluir educação sobre os princípios encarnados pela Convenção.
- 3.3.9. A questão do idioma que separa o mentor e o indivíduo acompanhado permanece uma dificuldade potencial. Recrutar um intérprete qualificado possivelmente como VNU para cada gabinete.
- 3.3.10. Estabelecer um sistema eficaz de gestão de casos, garantir que são dadas responsabilidades de gestão de casos aos funcionários e que estes recebem formação.
- 3.3.11. Avaliar as necessidades em relação a textos legais específicos nos tribunais de comarca e fornecer materiais que possam ser acedidos por juizes, procuradores e DPs.
- 3.3.12. Explorar a possibilidade de desenvolvimento de uma parceria entre o PNUD e os Advogados Sem Fronteiras (ASF), sendo estes últimos uma agência de implementação de actividades relacionadas com a DF dado que o Ministério já assinou um memorando de acordo com os ASF no sentido de estes capacitarem os DPs.

3.4. Ministério da Justiça

- 3.4.1. O Ministério deve desempenhar um papel de coordenação com relação ao apoio ao sector judicial em geral, não deixando de respeitar a independência das instituições que aí se inserem. Isto é em especial necessário em termos de coordenar o apoio por parte dos parceiros de desenvolvimento. Embora tenha sido preparada uma matriz para a assistência dos doadores, este é só o primeiro passo para a mobilização de um tal apoio, promovendo a complementaridade em detrimento da duplicação e acima de tudo garantindo que os parceiros de desenvolvimento estão cientes e respeitam as prioridades identificadas pelo Ministério e pelo Governo.
- 3.4.2. O Ministério pode estabelecer um órgão de coordenação no seio do sistema judicial (polícia, prisões, procurador, DP, tribunais) que se reuna com regularidade para lidar

com questões emergentes. A polícia pode ser preparada no sentido de nomear um agente de ligação com posto adequado para lidar com matérias de rotina relacionadas com o sector judicial.

- 3.4.3. Pode ser montado um mecanismo de coordenação de parceiros de desenvolvimento (reuniões semestrais ou trimestrais) sob a liderança conjunta do Ministério da Justiça e do Ministério das Finanças para considerar o apoio para o sector judicial. Deve ser tido cuidado em garantir que tal não leva a uma abordagem do apoio por sector por parte dos parceiros de desenvolvimento.
- 3.4.4. Caso o Governo veja necessidade para tal, fornecer assistência técnica ao Ministério no sentido de desenvolver um documento elaborado de política para o sector legal e judicial (no seguimento do Plano de Desenvolvimento Nacional) e um plano de acção estratégico ao longo de 5 a 10 anos para implementar a política. Uma tal abordagem iria garantir o estabelecimento eventual de um enquadramento legal harmonioso que promova uma política coerente. Isto pode ser feito de um modo altamente participativo conduzido pela população de Timor-Leste, com grupos de trabalho compostos por representantes de cada instituição no sector judicial e apoiados por peritos técnicos e por assistentes administrativos financiados pelo PNUD. Assim que tiver sido desenvolvida uma política sob a liderança do Ministério, de forma a garantir que seja promovida uma abordagem holística para o financiamento, as agências fora do sector de justiça mas com relevância para o processo de desenvolvimento de um plano de acção podem igualmente ser convidadas a participar, por exemplo o Parlamento, o Ministério do Plano e das Finanças, o Ministério da Administração Interna e a Secretaria de Emprego e da Solidariedade, bem como outros depositários. Os termos de referência seriam amplamente no sentido de promover o estado de direito em Timor-Leste, através da preparação de um plano de acção que identifique o enquadramento legal e judicial de promoção dos princípios consagrados na constituição. Um plano de estratégia e uma política preparados de uma forma assim participativa irão mobilizar o apoio por parte dos parceiros de desenvolvimento, garantir que esse apoio é conduzido de acordo com as prioridades dos timorenses e facilitar a coordenação de iniciativas financiadas por parceiros externos. O processo pode levar vários meses a concluir. *É essencial que o processo seja coordenado como parte dos planos de desenvolvimento nacional do Governo.*
- 3.4.5. Fortalecer a capacidade do Ministério no sentido de desenvolver e executar projectos de assistência técnica incluindo a preparação de propostas, a gestão de implementação, a monitoração de resultados e o fornecimento de relatórios financeiros aos parceiros, quando tal for necessário. Eventualmente, o Ministério terá de passar à execução nacional e a arranjos de implementação.
- 3.4.6. Pode ser prestada assistência para rever o perfil existente de funcionários no departamento de Consultoria Legal e Legislativa, emitindo recomendações no sentido de suprimir dois postos, o que permitirá o recrutamento de um jurista adicional especializado em elaboração de projectos.

- 3.4.7. Fornecer um curso intensivo de curta duração sobre técnicas de elaboração que inclua conselhos sobre a adopção de um processo eficaz de elaboração de legislação. Isto pode ser feito em conjunto com autores do Parlamento.³⁸
- 3.4.8. Preparar um manual para ser usado pelos funcionários de outros ministérios encarregues de formular propostas de lei, e prestar a formação necessária nesse sentido.
- 3.4.9. Recrutar e formar um funcionário do departamento de Consultoria Legal e Legislativa que por sua vez irá prestar assistência aos funcionários de outros ministérios que sejam encarregues de preparar esboços iniciais e relatórios de pesquisa.
- 3.4.10. Deve ser recrutado um mentor de elaboração de projectos a partir de um país de língua oficial portuguesa, bem como um tradutor / intérprete (português – tetum – português).
- 3.4.11. Fornecer formação em combate à discriminação sexual para os juristas envolvidos na elaboração de um novo Código Penal, por forma a garantir melhor protecção da lei a raparigas e a mulheres.
- 3.4.12. Preparar um glossário de termos legais em português, tetum, indonésio e inglês em colaboração com a USAID e com a Fundação Asiática.
- 3.4.13. Fornecer tradutores ao Ministério (português – tetum – português) para prestarem assistência aos autores e facilitarem a disseminação das leis.
- 3.4.14. Prestar assistência na compilação de estudos comparativos de leis em áreas identificadas pelo Governo como prioritárias para a adopção de legislação.
- 3.4.15. Fornecer formação para os paralegais do Ministério da Justiça em colaboração com os ASF, prestar assistência na preparação de directivas claras em relação aos seus papeis e às suas funções e ajudar à sua integração sem percalços no sistema formal de justiça.
- 3.4.16. Facilitar a formação de paralegais da sociedade civil com base nas comunidades através dos paralegais do Ministério da Justiça.
- 3.4.17. Desenvolver e implementar programas de consciencialização das comunidades através dos paralegais no sistema judicial, das suas instituições e processos, e dos direitos e responsabilidades dos indivíduos que a eles recorrem.³⁹
- 3.4.18. Recrutar tradutores e intérpretes adicionais.
- 3.4.19. Fornecer formação a todos os intérpretes do Ministério em técnicas de interpretação, terminologia legal e comportamento a ter nas salas de tribunal.
- 3.4.20. Racionalizar a utilização de intérpretes através de uma coordenação eficaz e sensibilizar os recipientes para as necessidades dos intérpretes.

³⁸ A assistência para a elaboração de legislação deve ser prestada em coordenação com o Governo de Portugal.

³⁹ Esta iniciativa pode ser preparada em colaboração com o programa contínuo de educação cívica Governo - PNUD.

- 3.4.21. Analisar os pedidos de materiais submetidos ao PNUD pelos intérpretes em Novembro de 2002 e atendê-los conforme necessário – em especial no que diz respeito a dicionários de inglês, português e indonésio.
- 3.4.22. Explorar a possibilidade de uma parceria entre o PNUD e os ASF no sentido de levar a cabo um estudo de praticabilidade para o Ministério da Justiça e para o Ministério da Educação, relativamente ao estabelecimento futuro de uma faculdade de direito na única universidade pública em Timor-Leste.

3.5. Conselho Superior da Magistratura⁴⁰

- 3.5.1. Apoio administrativo e formação do pessoal do secretariado.
- 3.5.2. Prestar assistência ao Ministério e ao Conselho Superior na preparação da tabela de pessoal em termos de inspectores judiciais, inspectores de contabilidade e secretários de inspecção.
- 3.5.3. Apoiar a formação de inspectores judiciais.
- 3.5.4. Fornecer assistência conforme necessário ao Conselho Superior de modo a clarificar o estatuto dos juizes, embora deva ser tido cuidado no sentido de não exercer pressão desnecessária sobre o Conselho nesta fase.
- 3.5.5. Fornecer aconselhamento técnico e pesquisa em termos de lei comparativa em relação ao sector judicial, de forma a melhorar a habilidade do Conselho para aconselhar o Parlamento Nacional, tal como está mandatado pelos estatutos, relativamente a iniciativas de legislação referentes ao sistema judicial.

3.6. Tecnologia de Comunicação e de Informação

Através do PNUD pode ser desenvolvido um Sistema de Informação Judicial que englobe os seguintes aspectos:

- ♦ Sistema de Gestão de Casos
- ♦ Sistema de controlo de activos e de inventários
- ♦ Biblioteca electrónica estática e dinâmica (Internet) e base de dados de arquivos
- ♦ Um sistema baseado na Internet que permita o acesso imediato e simultâneo a documentos, quer através da Intranet como através da Internet, assim que as estruturas apropriadas estejam implementadas
- ♦ Ambiente e sistema sustentável

3.6.1. Atingir o Alvo

Para atingir as metas acima indicadas, será necessário lidar com os três pontos seguintes.

⁴⁰ Deve ser notado que a assistência ao Conselho Superior terá de ser pedida por este órgão assim que esteja constituído, sendo que este documento apenas apresenta uma lista indicativa de possíveis resultados.

3.6.1.1. Infra-estrutura

- ❑ Redes de computadores
- ❑ Telecomunicações
- ❑ Linhas de acesso à Internet
- ❑ Equipamentos informáticos
- ❑ Periféricos informáticos

3.6.1.2. Software

- ❑ Desenvolvimento de SIG escaláveis para o sistema judicial em Timor-Leste
- ❑ Interface de software de acordo com a política de desenvolvimento linguístico do Governo
- ❑ Software relevante para deveres diários de administração
- ❑ Software especial para deveres de administração de sistema
- ❑ Licenciamento de software

3.6.1.3. Capacitação

- ❑ O Centro de Formação Jurídica deve ser o ponto focal de actividades de formação no seio da Magistratura.
- ❑ Devem ser providenciadas instalações de forma a tornar os serviços de formação o mais acessíveis que for possível.
- ❑ Devem ser fornecidas cópias de software para o utilizador de forma a cumprir as propostas mencionadas acima.
- ❑ Um órgão de monitoração no seio do Ministério da Justiça para medir o progresso / competência
- ❑ Caso sejam contratados prestadores externos de serviços, devem ser assinados Acordos de Nível de Serviço (ANS), os quais serão monitorados pela Unidade de TI.
- ❑ Os computadores ligados à Internet irão servir como uma biblioteca electrónica

3.6.2. Oecussi – Um Caso Especial

A localização geográfica de Oecussi exige uma estratégia especial. Uma das poucas ferramentas que pode diminuir a distância é sem dúvida a Tecnologia de Comunicação e de Informação. A revolução da Internet trouxe enormes oportunidades, em especial no que diz respeito às comunidades isoladas. O dotar do enclave com bons serviços de telecomunicações e a sua integração na rede global de computadores irá da mesma forma aumentar de modo muito considerável as perspectivas de turismo para o futuro próximo.

3.6.3. Organização de serviços de TI no seio do Sistema Judicial

A unidade de TCI no seio do sistema judicial deve ser reorganizada. A Tecnologia de Informação deve ser “vista” nas afectações orçamentais. Devem ser tidos em conta os seguintes aspectos:

- ❑ O Gestor de TI deve ser provisoriamente assistido por um internacional - VNU
- ❑ O profissional internacional de TI deve gastar 70 % do seu tempo em formação e 30 % na administração / desenvolvimento de sistemas.
- ❑ Deve ser afectado todos os anos orçamento para equipamentos e formação

- ❑ O executivo responsável pelo orçamento deve aprovar antecipadamente a utilização dos fundos
- ❑ O Gestor de TI deve apresentar todos os anos um plano referente à TCI
- ❑ O Gestor de TI, em conjunto com a administração superior, deve rever o plano de TI a cada trimestre, de forma a efectuar possíveis ajustes para estimular o crescimento
- ❑ Recrutamento de pelo menos três estagiários de apoio referentes a TI
- ❑ Não deve haver qualquer tipo de discriminação sexual durante o processo de recruta.

3.6.4. Prestação de Serviços de TI

O Gestor de TI no Ministério da Justiça é responsável pelos serviços de apoio em termos de TI para o Ministério e para outros órgãos no seio do sistema judicial. O beneficiado não tem assistência.

3.6.5. Destaque dos serviços de TI a serem prestados pela Unidade de TI

Serviços	Resultado
Monitoração de servidores e acções correctivas Apoio ao Utilizador de 1ª e 2ª Linha Monitoração de Ligações Internas e Externas Monitoração de Actividades de BD Monitoração de Capacidade / Utilização / Desempenho Problemas de Arranque Diários Resolução Diária de Problemas	Nível de serviços operacionais constantemente elevado. Resolução antecipada de qualquer problema potencial que pudesse interromper os serviços.
Serviços de Impressão Instalação e Configuração de Hardware / Software Filas de Impressão e Substituição de Tinteiros Gestão de Impressão Assegurada Resolução de Problemas de Arranque e Outros Relacionados com a Impressão	Instalação, distribuição, apoio diário e manutenção de impressoras.
Gestão de Rede Planeamento de Capacidade de Rede Documentação Topológica de Rede Carga de Rede / Análise de Impacto Gestão de Novas Ligações à Rede Segurança de rede, pastas e ficheiros	Acesso fiável, disponível e prático à rede e ligação a dados e processos necessários.
Administração de Servidores de Internet Actualização dinâmica da informação Interpretação de registos	Homepage fiável e disponibilidade de informação.
Formação para os Utilizadores	

Serviços básicos de informática Formação de novo pessoal Formação de utilizadores antes de introduzir um novo sistema Actualização dos sistemas ultrapassados	Menos stress devido aos sistemas informáticos e maior satisfação por parte dos utilizadores, sem que se verifiquem mais “baixas por doença” devido a problemas de funcionamento.
--	--

3.6.6. Necessidades em termos de Informação de Segurança

- Avaliar o nível de ameaças para a organização
- Avaliar a imagem pública da organização
- Qual é a ameaça por parte de catástrofes naturais (tufões, terremotos, tornados, cheias, incêndios, etc.)?
- Que grupos irão estar contra a sua organização?
- O seu tipo de negócio atrai protestantes?
- Algum dos sistemas processa directamente dinheiro?
- Alguns vizinhos físicos atraem alvos?
- Alguns vizinhos on-line atraem alvos?
- O nível de segurança deve ser baseado numa classificação de sensibilidade e deve ser mantido em todas as alturas.

3.7. Mentores

3.7.1. Expansão do Programa de Mentores

O programa judicial de mentores deve ser expandido:

- de modo a cobrir tribunais, procuradores, defensores públicos e agentes de prisões. Na opinião da polícia existe mais uma necessidade de formação formal do que de acompanhamento por parte de monitores, dado o vasto número de efectivos de polícia. O mentor de juizes, o mentor de procuradores e o mentor de defensores públicos devem participar nessas acções formais de formação policial e trabalhar com os polícias em relação aos aspectos das práticas destes com que os primeiros se deparam no decorrer do seu trabalho. O grupo de mentores a trabalhar em conjunto deve considerar a possibilidade de compilar um manual sobre procedimentos (em especial no que diz respeito a investigações).
- de forma a abranger tanto Díli como os distritos que têm tribunais em funcionamento. Idealmente o mentor deveria residir no distrito, mas uma outra possibilidade é ter pelo menos um mentor no distrito (quer seja um mentor de juizes, um mentor de procuradores ou um mentor de defensores públicos) e os mentores sediados em Díli a cobrir as outras áreas do processo de mentores. Os mentores sediados em Díli poderiam enviar um questionário aos distritos de forma a melhor avaliar as necessidades aí existentes em termos de mentores. Podem então desenvolver nessa altura materiais para distribuição pelos distritos, tendo em conta as necessidades relatadas.
- Deve haver pelo menos dois mentores de cada categoria de indivíduos acompanhados. Assim sendo o número de mentores seria de oito, caso se pretenda cobrir todas as quatro categorias de indivíduos acompanhados mencionadas em cima.

3.7.2. Clarificação e Estabelecimento de Prioridades para o Papel dos Mentores

Durante as três sessões práticas conduzidas durante a missão, foi dada prioridade para os seguintes papéis e foram identificadas as seguintes estratégias:

3.7.2.1. Fortalecimento acelerado das capacidades

A capacidade era vista como englobando os conhecimentos, qualificações e atitudes. O conhecimento do direito, de boas práticas, de lições aprendidas, de escolhas, de opções e de consequências é sempre importante. As qualificações incluem ser capaz de aceder e de avaliar factos e informações, análises, comunicações, tomada de decisões, articulação de razões para as respectivas decisões, bem como dominar a gestão de tempo, casos e de pessoal.

As estratégias incluem:

- Conselhos **ativos**, com base na análise dos casos
- Preparação e disseminação de materiais de acordo com as necessidades
- Partilha de experiências comparativas
- Aquisição de conhecimento sobre as leis aplicáveis em Timor-Leste**
- Aumento da capacidade dos indivíduos acompanhados para avaliar experiências comparativas, como sejam sites na Internet
- Criação de oportunidades para aprendizagem colectiva e para aprendizagem individual
- Complementação de formação formal com apoio no trabalho
- Reorientação dos indivíduos acompanhados em relação a valores, tarefas e funções

3.7.2.2. Ajuda aos indivíduos acompanhados no sentido de suportarem e de diminuírem a sua carga de trabalho

As estratégias incluem:

- Ajudar os líderes das instituições a melhorar a gestão de casos
- Ajudar os líderes das instituições a desenvolver ferramentas: formulários, formatos, listas de verificação
- Ajudar os líderes das instituições a melhorar a gestão dos funcionários

3.7.2.3. Monitoração, documentação e promoção e aderência ao estado de direito

As estratégias incluem:

- Aconselhamento
- Observação
- Participação

3.7.2.4. Recomendação de reformas nas leis em áreas que escapem ao trabalho dos mentores

3.7.2.5. Comentário, em conjunto com os indivíduos acompanhados, sobre elaboração de projectos

3.7.2.6. Prestação de assistência para a criação de um sistema de gestão de informações e de uma base de dados

3.7.2.7. Deve ser encorajado o diálogo entre mentor e indivíduos acompanhados acerca de papeis e de prioridades

3.7.3. Atribuição de Poderes aos Mentores

Após extensa consulta com os mentores, são recomendadas as seguintes medidas:

3.7.3.1. Aquando da indução, os mentores devem receber

- ❑ Modificação dos termos de referência
- ❑ Clarificação dos papeis, tarefas e funções dos mentores
- ❑ Familiarização com as leis e procedimentos aplicáveis em Timor Leste
- ❑ Familiarização com a lei internacional relevante para o trabalho de um mentor
- ❑ Familiarização com o PNUD e o sistema das NU

3.7.3.2. Discussões periódicas / workshops para fortalecimento das capacidades do mentor e mentorizados, iniciados e organizados pelos mentores: lidar com novos problemas e com novas medidas de reforma de leis; uso dos peritos legais quando estes visitam Timor-Leste em missões para o PNUD.

3.7.3.3. Ajuda aos mentorizados no desenvolvimento de metodologias, como sejam de investigação, interferência, corrupção e acesso a documentos

3.7.3.4. Melhoria do acesso à Internet e ajuda aos mentorizados no seu uso para pesquisa

3.7.3.5. Apoio em termos de técnicas e de equipamento, como seja um núcleo de biblioteca de direito, computadores e impressoras

3.7.3.6. Apoio logístico quando o mentor se encontra fora de Díli

3.7.3.7. Promoção de um maior uso dos mentores através do esforço dos próprios, quer individualmente quer em grupo; pelo coordenador de mentores; pelos agentes de Governo e pelo PNUD

3.7.3.8. Criação de uma lista de ex-alunos de mentores

3.7.4. Questões Relativas à Gestão do Programa

3.7.4.1. O coordenador de mentores deve elaborar critérios de selecção e termos de referência para o mentor após consultar os indivíduos a acompanhar.

3.7.4.2. O processo de busca deve envolver, para além dos peritos do Gabinete das Nações Unidas para o Serviço de Apoio aos Projectos e do PNUD, peritos dos gabinetes do PNUD em países de língua oficial portuguesa e de associações profissionais, entre outros.

3.7.4.3. O processo de selecção deve incluir os mentores actuais e os representantes dos indivíduos acompanhados, para além das estruturas de gestão de programas.

- 3.7.4.4. Em relação aos mandatos e à duração dos cargos dos mentores, estes não devem ser recrutados como VNU, sendo-lhes antes oferecidos contratos de Nomeação por Tempo Limitado (NTL) com a duração de um ano, renováveis por outro ano. Isto é essencial por forma a atrair mentores qualificados com experiência e a promover o respeito pelos mentores.
- 3.7.4.5. Deve ser pedido aos mentores que preparem planos trimestrais de trabalho estratégico tanto individualmente como para todo o grupo de mentores.
- 3.7.4.6. Os mentores devem ser encorajados a desenvolver, a adoptar e a aplicar um código de conduta.
- 3.7.4.7. Os relatórios mensais dos mentores e a revisão anual do seu desempenho devem ser usados para garantir a responsabilização por parte dos mentores. O Comité de Gestão de Projecto (CGP) deve levar a cabo a análise anual do trabalho dos mentores no início do último trimestre de cada ano.
- 3.7.4.8. O programa de mentores deve ser avaliado anualmente em termos dos seus resultados e dos seus impactos sobre a reforma das leis, o acesso à justiça, a promoção do estado de direito e dos direitos humanos.
- 3.7.4.9. O Coordenador de Programa de Mentores deve trabalhar no sentido de promover o relacionamento dos mentores; intra-institucional; inter-institucional; através de todo o sistema judicial; com os meios de comunicação; e com o público em geral.
- 3.7.4.10. Mais importante, o programa deve dispor de serviços de tradução e de interpretação de forma a superar as barreiras linguísticas e a promover uma cultura de comunicação.

3.7.5. Estruturas Relativas à Gestão de Programas

3.7.5.1. Coordenador do Programa de Mentores

É fortemente recomendado que seja criado um posto separado de Coordenador de Programa de Mentores (CPM) para o novo programa de mentores. Este papel não deve ser desempenhado por um mentor em acréscimo às suas responsabilidades normais enquanto mentor (como é presentemente o caso). O CPM necessita de ter as mesmas qualificações linguísticas e de comunicação necessárias para um mentor. Mas o CPM não precisa de ter as mesmas qualificações legais que tem um mentor. A gestão, a coordenação, a facilitação e as relações públicas são mais importantes. O CPM deve ter, de acordo com o PNUD, responsabilidade e autoridade totais em relação ao programa de mentores, independentemente de outros arranjos que o PNUD possa estabelecer em relação ao projecto como um todo. Os mentores actuais, os representantes dos indivíduos acompanhados, o PNUD e o Ministério da Justiça, todos devem fazer parte do processo de determinação de critérios de selecção e de termos de referência (TDR) para o CPM e todos devem ser envolvidos no processo de selecção em si. O CPM deve ser dotado de poderes, de autoridade e de recursos necessários para desempenhar efectivamente as tarefas que lhe são atribuídas nos TDR, **aderindo a planos de trabalho e supervisionados pelo Assessor Técnico para o projecto e pelo Director de Programa.** O CPM deve apresentar um calendário de participações mensais e um plano de trabalho trimestral **que por sua vez será responsável pela sua recolha dos mentores.** As participações e os planos de trabalho vão para todos os mentores, para os

pontos focais de governo do PNUD, para o ponto focal do programa de mentores do Ministério da Justiça, e para o Comité de Gestão de Projectos. O mecanismo de fiscalização / responsabilização para o CPM deve envolver um representante de cada uma das categorias acima mencionadas. O órgão deverá igualmente levar a cabo a análise anual do trabalho do CPM.

3.7.5.2. O Comité de Gestão de Projecto

Está previsto que seja montado um Comité de Gestão de Projecto (CGP), semelhante ao montado para o actual projecto do PNUD de apoio ao sistema judicial, para o programa revisto e em breve expandido do PNUD de apoio ao sistema judicial. O CGP terá responsabilidade de gestão por todo o projecto, incluindo a sua componente de mentores. Todavia, por norma o CGP deve acatar as decisões do CPM no que toca às questões relacionadas com mentores. As sugestões efectuadas pela Missão de Revisão Semestral em Agosto de 2001 com relação à composição, aos poderes, aos TDR, aos papeis e função, aos processos e registo de tomada de decisões, permanecem pertinentes e devem ser implementadas. **O CGP deve ser reforçado e os seus membros devem procurar adquirir conhecimento acerca dos objectivos do projecto e dos procedimentos e papel do CGP, especialmente quanto aos processos de recrutamento.**

4. CONCLUSÃO

As questões identificadas neste relatório e as recomendações correspondentes fornecidas vão desde soluções a curto prazo até soluções a longo prazo para os problemas que afectam o sistema judicial de Timor-Leste. De facto algumas destas matérias podem e devem ser abordadas de imediato, enquanto que outras irão exigir um planeamento e uma consulta estratégicos consideráveis. Sem dúvida que o Governo, as respectivas instituições independentes e outros parceiros de desenvolvimento irão abordar muitas das preocupações aqui levantadas. Ao mesmo tempo, algumas delas podem também ser visadas através de um projecto de assistência técnica apoiado pelo PNUD com o objectivo de capacitar os funcionários do sistema judicial por todo o país.

A tarefa de encontrar as intervenções mais estratégicas e de desenvolver um enquadramento consistente de assistência que leve em conta as prioridades do Governo e os pontos de entrada comparativos do PNUD terá de ser resolvida, bem como a questão algo sensível da gestão de programa e dos arranjos de implementação. Para este efeito, a missão recomenda que o PNUD e o Governo façam esforços junto dos Tribunais, dos Procuradores e dos Defensores no sentido de: (a) obter alguma validação sobre as conclusões desta avaliação assim que tal seja possível; (b) identificar prioridades para assistência futura do PNUD ao sistema judicial e (c) decidir em conjunto os próximos passos a tomar com o objectivo de preparar um projecto de assistência técnica ao longo de 3 a 5 anos. Assim que as instituições envolvidas tenham demonstrado um certo nível de vontade em relação ao processo, poderá ser levada a cabo pelo PNUD uma revisão substancial do projecto existente em conjunto

como um exame mais rigoroso das necessidades de capacitação do Centro de Formação Jurídica e dos tribunais⁴¹ do que foi possível durante esta missão de avaliação.

⁴¹ Deve ser igualmente dada mais ênfase ao papel do Ministério na elaboração e na disseminação de leis durante a fase de revisão do projecto.

ANEXO 1 - MATRIZ DE DOADORES

Doador	Actividade	Estado	Compromisso Financeiro
PORTUGAL	<ul style="list-style-type: none"> ❑ Recrutamento de um consultor internacional para servir de mentor ao chefe do departamento. ❑ Organização e implementação do Gabinete da Procuradoria General e dos Gabinetes de Distrito ❑ Prestar assistência na preparação da lei orgânica e de outras regulações correspondentes ❑ Elevar o centro para um nível apropriado para as necessidades de projecto (são necessários mais computadores, estudos e recursos) ❑ Início de condução de cursos de formação, tal como está estabelecido no Plano de Acção. Contratar ou arranjar de outra forma formadores internacionais para servirem de mentores ao pessoal local do Centro. ❑ Dirigir os autores internacionais para a assistência a funcionários locais encarregues de elaborar projectos ❑ Recrutar peritos internacionais para prestarem formação intensiva e de duração relativamente curta sobre técnicas de elaboração de leis ❑ Estabelecer uma bolsa de estudo para ser atribuída a cada ano ou a cada dois anos a um estudante nacional de direito com resultados e perfil adequados. ❑ Estabelecer e manter um pequeno conjunto de recursos especiais de elaboração ❑ Dirigir vários administradores internacionais de tribunal com conhecimento das línguas oficiais e experiência em sistemas de direito civil para trabalharem intensivamente com os locais no desenvolvimento de procedimentos e regras padrão de administração de território ❑ Formação para juizes em técnicas de interpretação ❑ Formação intensiva em português de uma forma sensível ❑ Estabelecimento de uma equipa de tradutores e de intérpretes nacionais ❑ Capacitação a médio prazo através da colocação de um perito fornecido pelos doadores 		

ASF	<ul style="list-style-type: none"> ❑ Recrutamento de pessoal adicional, tanto local como internacional ❑ Elevar o centro para um nível apropriado para as necessidades de projecto (são necessários mais computadores, estudos e recursos) ❑ Início de condução de cursos de formação, tal como está estabelecido no Plano de Acção. Contratar ou arranjar de outra forma formadores internacionais para servirem de mentores ao pessoal local do Centro ❑ Dirigir os autores internacionais para a assistência a funcionários locais encarregues de elaborar projectos ❑ Recrutar peritos internacionais para prestarem formação intensiva e de duração relativamente curta sobre técnicas de elaboração de leis ❑ Estabelecer uma bolsa de estudo para ser atribuída a cada ano ou a cada dois anos a um estudante nacional de direito com resultados e perfil adequados ❑ Estabelecer e manter um pequeno conjunto de recursos especiais de elaboração ❑ Desenvolver procedimentos de apoio administrativo interno incluindo formação de pessoal, manuseamento e segurança de provas, gestão de casos e técnicas de controlo financeiro. ❑ Programas de capacitação para defensores públicos e para consultores legais privados ❑ Dirigir vários administradores internacionais de tribunal com conhecimento das línguas oficiais e experiência em sistemas de direito civil para trabalharem intensivamente com os locais no desenvolvimento de procedimentos e regras padrão de administração de território ❑ Formação para juizes em técnicas de interpretação ❑ Formação intensiva em português de uma forma sensível ❑ Estabelecimento de uma equipa de tradutores e de intérpretes nacionais ❑ Capacitação a médio prazo através da colocação de um perito fornecido pelos doadores 		
UE	<ul style="list-style-type: none"> ❑ Recrutamento de pessoal adicional, tanto local como internacional ❑ Finalizar planos de reconstrução / redesenvolvimento ❑ Dirigir os autores internacionais para a assistência a funcionários locais encarregues de elaborar projectos ❑ Recrutar peritos internacionais para prestarem formação intensiva e de duração relativamente curta sobre técnicas de elaboração de leis ❑ Estabelecer uma bolsa de estudo para ser atribuída a cada ano ou a cada dois anos a um estudante nacional de direito com resultados e perfil adequados ❑ Estabelecer e manter um pequeno conjunto de recursos especiais de 		

	<p>elaboração</p> <ul style="list-style-type: none"> ❑ Programas de capacitação para defensores públicos e para consultores legais privados ❑ Dirigir vários administradores internacionais de tribunal com conhecimento das línguas oficiais e experiência em sistemas de direito civil para trabalharem intensivamente com os locais no desenvolvimento de procedimentos e regras padrão de administração de território ❑ Formação para juizes em técnicas de interpretação ❑ Formação intensiva em português de uma forma sensível ❑ Estabelecimento de uma equipa de tradutores e de intérpretes nacionais ❑ Capacitação a médio prazo através da colocação de um perito fornecido pelos doadores 		
<p>UNICEF</p> <p>USAID</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❑ Continuação de formação de procuradores ❑ Desenvolvimento de políticas e programas de prisão e de reintegração social para os delinquentes juvenis ❑ Desenvolvimento e aplicação de critérios para o tratamento diferencial de detidos com perturbações mentais, em colaboração com o Ministério da Saúde ❑ Elevar o centro para um nível apropriado para as necessidades de projecto (são necessários mais computadores, estudos e recursos) ❑ Início de condução de cursos de formação, tal como está estabelecido no Plano de Acção. Contratar ou arranjar de outra forma formadores internacionais para servirem de mentores ao pessoal local do Centro ❑ Finalizar planos de reconstrução / redesenvolvimento ❑ Desenvolvimento e aplicação de critérios para o tratamento diferencial de detidos com perturbações mentais, em colaboração com o Ministério da Saúde ❑ Elevar o centro para um nível apropriado para as necessidades de projecto (são necessários mais computadores, estudos e recursos) ❑ Início de condução de cursos de formação, tal como está estabelecido no Plano de Acção. Contratar ou arranjar de outra forma formadores internacionais para servirem de mentores ao pessoal local do Centro ❑ Desenvolver um glossário multi-idiomas ❑ Trazer um especialista para dar assistência técnica em relação a estratégias publicitárias e de ligação com a comunidade, bem como para servir de mentor aos funcionários locais. ❑ Levar a cabo um exame sistemático de várias questões de terras e propriedades à luz do direito consuetudinário / práticas tradicionais e de experiências em outros países. 		

	<ul style="list-style-type: none">❑ Fornecer assistência técnica e de estudos relativamente a técnicas de SIG❑ Fornecer financiamento, assistência técnica e formação na gestão de bases de dados relativas a informações cartográficas.❑ Dotar os tribunais e as salas dos juizes de equipamentos apropriados, incluindo hardware e software, bem como garantir um acesso limitado à rede por parte dos escrivães de tribunal❑ Fortalecimento da capacidade em termos de TI		
--	---	--	--

ANEXO 2 - MEMBROS DA EQUIPA

Líderes da Equipa:

1. Manuel Abrantes, Vice-Ministro da Justiça, Governo de Timor-Leste
2. Sanaka Samarasinha, Consultor do PNUD em relação a Estados de Direito para o Pacífico e Ásia Oriental

Membros:

3. Aires Amaral, Director do Projecto de Justiça do PNUD, Departamento de Justiça, Moçambique
4. Vasco Soares, Jurista, Ministério da Justiça, Timor-Leste
5. Clarence J. Dias, Presidente do Centro Internacional do Direito no Desenvolvimento, Nova Iorque
6. Paul Nifah, especialista em TI, Unidade de Crimes Graves da ONU, Timor-Leste
7. Ana Clara Paixão, Coordenadora de Mentores, PNUD Timor-Leste
8. Josephine Moss, Unidade de Direitos Humanos da UNMISSET
9. Gaspar de Araújo, Gestor de TI, Ministério da Justiça, Timor-Leste
10. Fábio Buonomo, Administrador do Tribunal para Painéis Especiais relativos a Crimes Graves da ONU, Timor-Leste.
11. Beate Bull, Oficial de Programa, PNUD Timor-Leste
12. Ann-Mari Karlsson, Estagiária, Unidade de Governo, PNUD Timor-Leste
13. Carlos Dinis, Coordenador do Projecto de Relações Externas, PNUD Timor-Leste
14. Fernando Encarnação, Tradutor / Intérprete

ANEXO 3 - PROGRAMA DA MISSÃO

Quinta-feira 7 de Novembro

12:30 PM	Chegada de Clarence Dias (calendário separado)
2:00 – 2:45 PM	Reuniões no PNUD com Beate Bull e Sophal Ear
3:00 – 4:00 PM	Reunião com a Ministra da Justiça
6:30 PM	Reunião com o Deputado Representante Residente Haoliang Xu

Sexta-feira 8 de Novembro

9:00 – 12:00 AM	Reunião com os indivíduos acompanhados
12:00 – 2:00 PM	Reunião com Josephine Moss (UNMISSET) e com Beate Bull sobre o seminário de Direitos Humanos
2:00 – 5:00 PM	Reunião com os indivíduos acompanhados

Sábado 9 de Novembro

9:00 – 12:00	Reunião com os mentores
--------------	-------------------------

Segunda-feira 11 de Novembro

09:00 – 12:00 AM	Reunião com os indivíduos acompanhados
2:00 – 3:00 PM	Sanaka Samarasinha, Clarence Dias: Reunião com Sophal Ear, Assistente Residente Representativa, Beate Bull do PNUD, Oficial de Programa
3 – 5 PM	Reunião com toda a equipa na sala de reuniões do PNUD
5 – 6 PM	Reunião com a Ministra da Justiça, Dra. Ana Pessoa

Terça-feira 12 de Novembro

Dia de Comemoração do Massacre de Santa Cruz

Quarta-feira 13 de Novembro

07:45	Chegada do Dr. Aires
8:30 - 9:00 AM	Reunião da equipa no Ministério da Justiça
9:00 – 10:00 AM	Reunião com o administrador do Tribunal de Comarca de Díli, Sr. Jerónimo Luís
10:00 – 11:00 AM	Reunião com o Juiz Presidente do Tribunal de Comarca de Díli, Dr. Adérito Tilman
11:00 – 12:00 PM	Reunião com o coordenador da defesa pública, Sr. Sérgio Hornai
2:00 – 2:45 PM	Reunião com o REASG, CR e RR, Sr. Hasegawa
3:00 - 4:00 PM	Reunião com juizes timorenses nos painéis especiais: Dr. Hélder Vianha do Carmo e Dra. Maria Natércia Gusmão
4:00 – 5:00 PM	Reunião com o Procurador Geral, Longuinos Monteiro
5:30 – 6:30 PM	Programa de Monitoração do Sistema Judicial, Sra. Bu Wilson

Quinta-feira 14 de Novembro

9:00 – 10:00 AM	Reunião com o Gabinete de Gestão de Assistência Externa e com os Membros da Missão de PPT, PNUD,
11:00– 12:30 PM	Reunião com os estagiários de Crimes Graves e com os líderes internacionais das equipas, Unidade de Crimes Graves, Gabinete de Komoro
3:00 – 4:00 PM	Reunião com o Comissário da UNPol, UNPol, Sr. Peter Miller
5:30 – 6:00 PM	Reunião com a Equipa

Sexta-feira 15 de Novembro

8:00 – 9:00	Pequeno almoço de trabalho com o IDDI, D. Aleixo Hotel, Sra. Cate Sumner
9:00 – 10:00 AM	Reunião na Prisão de Becora,
10:00 – 12:00 AM	Reuniões no Ministério da Justiça
12:30 PM	Partida de Clarence Dias
2:00 – 3:00 PM	Reunião com o Chefe Interino da Investigação Nacional

Segunda-feira 18 de Novembro

9:00 – 10:30 AM Reunião com a Fundação Asiática, Sede da FA, Sr. William Collins,
10:45 – 12:00 AM Reunião com os Advogados sem Fronteiras, George Mukkat
12:00 – 14:30 PM Almoço de trabalho com a equipa
3:30 – 4:30 PM Reunião com a CAVR
4.30 – 5:30 PM Reunião com o Director do Centro de Formação Jurídica, Sr. Lourenço
Ferreira
5:30 – 6:30 PM Reunião com a Ministra da Justiça

Terça-feira 19 de Novembro

8:30-10:00 AM Reunião com a USAID, Edith Bowles
10:45 – 12:00 AM Reunião com Longuinos Monteiro,
12.30 – 13.30 PM Almoço com a UNICEF e com o Departamento de Assuntos Sociais
2:00 - 3:00 PM Reunião com a Consultora para os Direitos Humanos, Sra. Isabel Ferreira
3:00 – 4:00 PM Reunião com o Gabinete de Gestão de Assistência Externa e com os
Membros da Missão de PPT, PNUD,
5:30 – 6:00 PM Reunião com o Painel Especial de Juizes

Quarta-feira 20 de Novembro

8:00 – 12:30 PM Viagem de campo ao Tribunal de Oecussi
10:30 – 11:30 AM Consultora para a Promoção da Igualdade, Domingas Alves
4:15 – 5:30 PM Reunião com a Ausaid, Cynthia Burton
5:30 – 6:30 PM Reunião com a Missão de Polícia

Quinta-feira 21 de Novembro

9:00 – 10:00 AM Reunião com os Juizes do Tribunal de Díli
10:00 – 11:00 AM Reunião com a Missão Portuguesa, Sra Isabel Pedrosa
11:00 – 12:00 PM Reunião com os Intérpretes
3:00 – 4:00 PM Reunião com o Presidente Adjunto do Parlamento Nacional e com a
Comissão A
4:00 – 5:00 PM Reunião com os Funcionários do PNUD
4:00 – 5:00 PM Reunião com os procuradores
5.00-7.00 PM Reunião com os Mentores

Sexta-feira 22 de Novembro

9:00 - 10:30 AM Reunião final com o Ministério da Justiça
3:00 – 4:00 PM Reunião final com o Sr. Sukehiro Hasegawa
4:30 – 5:30 PM Reunião final com os Doadores

ANEXO A

ACESSO À JUSTIÇA POR PARTE DE INDIVÍDUOS SUJEITOS A PRÉ-JULGAMENTOS OU A DETENÇÕES ILEGAIS EM TIMOR-LESTE

O Problema Enfrentado

O Ministério da Justiça (MDJ) expressou repetidas vezes preocupação em relação às 286 pessoas actualmente sujeitas a pré-julgamentos ou a detenções ilegais em Timor-Leste. Um terço delas estão a ser detidas em violação da lei de processos vigente em Timor-Leste. Dois terços delas estão detidas a aguardar julgamento.

O problema merece atenção devido ao flagelo em termos de sofrimento humano daqueles que se encontram detidos. O problema merece igualmente atenção uma vez que é sintomático das falhas persistentes no funcionamento actual do sistema judicial em Timor-Leste. Caso este problema não seja enfrentado, poderá vir a tornar-se endémico e a destruir a credibilidade e a legitimidade do sistema judicial de Timor-Leste. Felizmente o problema pode ser resolvido, desde que haja uma abordagem comum e em cooperação adoptada por todos os actores no sistema judicial: juizes (tanto de investigação como de instrução), procuradores, defensores públicos, agentes de prisão e agentes de polícia.

Uma Sugestão de Abordagem

O PNUD está disposto a colaborar com o Conselho Judicial Supremo (assim que este entre em funcionamento), em cooperação com o Ministério da Justiça com o objectivo de levar a cabo as seguintes iniciativas de projecto, tendo em vista:

- ❑ o desenvolvimento de um conhecimento mais amplo em relação ao problema, às suas causas e às suas consequências
- ❑ o desenvolvimento de uma abordagem comum (tanto no sentido de prevenir como de remediar) a ser adoptada e aplicada por todos os actores do sistema judicial mencionados em cima.

A iniciativa proposta prevê três passos: duas sessões práticas (realizadas em sábados consecutivos) com o intuito de aproximar juizes, procuradores e defensores públicos; seguidas por uma reunião a alto nível dos chefes de cada uma dessas três instituições e do Vice-Ministro da Justiça, por forma a adoptar e a implementar um programa de acção acordado.

ANTES DA PRIMEIRA SESSÃO PRÁTICA: deve ser levado a cabo um estudo, encomendado pelos parceiros do projecto, com base nos dados disponíveis sobre os detidos actuais. O Anexo 1 fornece mais detalhes em relação ao âmbito e à metodologia do estudo.

A PRIMEIRA SESSÃO PRÁTICA: deve juntar tantos juizes, procuradores e defensores públicos quanto possível. De forma a assegurar isto, as sessões práticas devem ser planeadas de modo a terem lugar em fins de semana em que o programa de formação do IDDI esteja a decorrer. A primeira sessão prática procura desenvolver uma **compreensão avançada e comum do problema** e do papel que os juizes, procuradores e defensores públicos podem desempenhar em lidar com o problema. Serão identificados os vários componentes do problema. A sessão prática irá começar com uma apresentação de uma análise de uma detenção hipotética, desempenhada por Fraternal (com um guião desenvolvido pelos

parceiros de projecto, tendo em conta várias situações e casos reais). Isto será seguido pela análise dos problemas e da lei aplicável, com o objectivo de se desenvolver um **acordo em relação às várias causas do problema** e à lei relevante (contida na lei processual, na Constituição e nos instrumentos de direitos humanos aos quais Timor-Leste aderiu).

A SEGUNDA SESSÃO PRÁTICA: deve examinar uma **abordagem detalhada para a resolução do problema**. Tal abordagem (desenvolvida durante o intervalo entre a 2ª e a 3ª sessões práticas) seria apresentada na forma de um *guia processual de “boas práticas”* a detalhar a gama de opções disponível para os agentes de tomada de decisões (e sugerindo escolhas de “boas práticas” entre essas opções) em cada fase do processo de detenção e de libertação.

A SESSÃO PRÁTICA DE ALTO NÍVEL final irá decidir em relação à **implementação da abordagem** acordada no final da terceira sessão prática, através de um plano de acção concreto.

Objectivos do Projecto e a sua Justificação

- ❑ Combinar uma abordagem de prevenção e de reparação, com o intuito de assegurar um acesso eficaz à justiça para todos aqueles que se encontram igualmente detidos, e evitando igualmente que este problema se repita.
- ❑ Fomentar a comunicação (e ultrapassar as barreiras linguísticas) entre os vários componentes do sistema judicial. Construção de confiança e de respeito para o atingir de um objectivo comum.
- ❑ Fortalecer as várias instituições do sistema de justiça e o sistema como um todo, aumentando a consistência através do sistema.
- ❑ Envolver o Conselho Superior da Magistratura e o Instituto de Formação Judiciária.
- ❑ Fortalecer as relações de trabalho entre o Ministério da Justiça, o Conselho Superior da Magistratura, os Juizes, os procuradores e os Defensores Públicos.
- ❑ Criar oportunidades de harmonização de leis nacionais com os padrões de direito internacionais.

O Estudo

O estudo irá analisar os dados existentes em relação a detidos, desagregando os dados por idade, sexo, antecedentes socio-económicos, qualificações linguísticas, grau de alfabetização, etc., de forma a construir um **perfil do detido**. Irá da mesma forma recolher dados sobre a **representação** recebida e sobre os vários recursos tentados. Através de entrevistas com toda a população de detidos (de preferência) ou com uma amostra representativa, avaliar as suas percepções em relação à eficácia da representação e da qualidade da justiça que receberam; ouvir as suas sugestões em relação a reformas; avaliar o seu grau de consciência relativamente a direitos humanos e aos princípios de um estado de leis; e recolher os seus comentários no que toca à sua passagem ao longo das várias etapas do processo. Ao fazer isto, o estudo irá tentar identificar os pontos no processo em que os indivíduos se tornam especialmente **vulneráveis** e particularmente **susceptíveis de serem ilegalmente detidos**.

Esta iniciativa irá funcionar como um teste piloto para a metodologia para lidar com questões emergentes no sector judicial. As lições aprendidas no processo podem ser utilizadas para lidar com outras situações graves no sector judicial.